



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 8
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL	9 - 14
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	15 - 17
.....		
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	18 - 27
.....		
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	28 - 96
.....		
6	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIAS	97 - 100
.....		
7	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	101 - 102
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 28/2022(*)

Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2023.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE**, nos termos do Artigo 16, inciso VIII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS

Art. 1º O ano letivo de 2023 desenvolver-se-á, para os cursos de mestrado e doutorado, de acordo com o calendário anexo.

Art. 2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Os docentes de pós-graduação **stricto sensu** deverão registrar no sistema de gestão acadêmica (SIGAA) a frequência dos discentes e os conceitos a esses atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado disciplinar os casos excepcionais.

Art. 4º As datas previstas neste calendário são passíveis de alterações, considerando a intercorrência de eventos naturais, paralisações funcionais das categorias e outros.

Art. 5º Aspectos pertinentes ao calendário da Pós-graduação **Stricto Sensu** podem ser publicados em portaria específica.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor 02 de janeiro de 2023.

APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

*Republicado por erro na data de início da vigência na publicação original, no Boletim nº 223, de 20 de dezembro de 2022.

ANEXO

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO
2023.1

1	01/02/2023 a 30/06/2023	<p>Ação: MATRÍCULA ON-LINE</p> <p>Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado</p> <p>Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada, pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis</p>
2	A partir de 01/02/2023	<p>INÍCIO DAS AULAS 2023.1</p> <p>Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes</p>
3	01/02/2023 a 30/06/2023	<p>Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE</p> <p>Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu</p>
4	Até 30/06/2023	<p>FIM DAS AULAS 2023.1</p> <p>Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2023.1</p>

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO
2023.2

1	17/07/2023 a 29/12/2023	<p>Ação: MATRÍCULA ON-LINE</p> <p>Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado</p> <p>Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada, pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis.</p>
2	A partir de 17/07/2023	<p>INÍCIO DAS AULAS 2023.2</p> <p>Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes</p>
3	17/07/2023 a 29/12/2023	<p>Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE</p> <p>Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu</p>
4	Até 29/12/2023	<p>FIM DAS AULAS 2023.2</p> <p>Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2023.2</p>

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Conforme as normas vigentes, a matrícula nos cursos de pós-graduação **stricto sensu** será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação (SIGAA), observados os prazos estabelecidos pela PROPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.
2. A oferta de disciplinas pode ser realizada no SIGAA a qualquer tempo. A fim de garantir ampla divulgação dos componentes aos(às) discentes, recomenda-se que a oferta ocorra com prazo mínimo de 10 dias de antecedência em relação ao início das aulas da respectiva disciplina.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 29/2022(*)

Revoga a Resolução nº 05/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, incisos I e XVI, do Estatuto e pelo Art. 79, § 2º do Regimento Geral da Universidade, e considerando a retomada das atividades presenciais na Universidade Federal de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 05/2021, do CEPE/UFPE, que estabeleceu as diretrizes das atividades acadêmicas da pós-graduação **stricto sensu**, no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º As atividades acadêmicas da pós-graduação **stricto sensu** deverão ocorrer em concordância com a modalidade de ensino registrada na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 3º O cancelamento de matrícula em disciplina ocorrerá conforme previsto no regimento interno ou normativa interna dos PPGs, não podendo ser solicitado pelo(a) discente após o término da disciplina.

Art. 4º O Colegiado do programa poderá, excepcionalmente, prorrogar os prazos para realização da atividade e/ou exame de qualificação e para a defesa de dissertações e teses, de modo adicional aos prazos estabelecidos no respectivo regimento, para discentes que ingressaram nos PPGs até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º A prorrogação do prazo de defesa de dissertação de mestrado prevista no **caput** poderá ser de 12 (doze) meses, além dos prazos regimentais.

§ 2º A prorrogação do prazo de defesa de tese de doutorado prevista no **caput** poderá ser de 18 (dezoito) meses, além dos prazos regimentais.

§ 3º Para aplicar a prorrogação institucional, nos termos do **caput**, o Colegiado deverá avaliar a situação dos discentes e providenciar os devidos registros formais.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, ouvida a Coordenação dos PPGs e a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, quando necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

*Republicado por erro na data de início da vigência na publicação original, no Boletim nº 223, de 20 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 31/2022(*)

Regulamenta a inserção e o registro da Ação Curricular de Extensão como carga horária nos Projetos Pedagógicos de Curso de Graduação da Universidade.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso I, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO:

- o princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

- o princípio da autonomia, previsto no art. 53 da Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação;

- a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005/2014, que prevê na meta 12, estratégia 12.7, a reserva mínima de dez por cento do total de créditos exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando suas ações prioritariamente para áreas de grande pertinência social;

- os objetivos estratégicos da UFPE quanto à integração da Universidade com outros setores da sociedade no âmbito dos pilares da pesquisa, da extensão, da inovação, bem como no reconhecimento da relevância e do potencial extensionista para a formação integral do discente, ampliando a sua capacidade crítico-reflexiva, criativa, científica, profissional e ético-política;

- a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior brasileira e regulamenta o disposto na meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e dá outras providências; e

- a Resolução nº 16, de 2 de outubro de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre as atividades de extensão e dá outras providências, particularmente quanto às diretrizes de: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; impacto na formação do estudante; impacto e transformação social.

RESOLVE:

Art. 1º Vincular, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), o mínimo de 10% da carga horária total dos cursos de graduação em atividades de extensão, identificadas no registro acadêmico como Ação Curricular de Extensão (ACEEx).

CAPÍTULO I

DA AÇÃO CURRICULAR DE EXTENSÃO

Art. 2º Compreende-se como Ação Curricular de Extensão as ações de extensão universitária, devidamente certificadas, realizadas pelo aluno como membro da equipe de execução, no cumprimento da carga horária de extensão prevista nos PPCs de graduação.

Parágrafo único. Poderão ser reconhecidas como ACEEx ações de extensão, devidamente certificadas, realizadas pelos discentes a partir do 1º período, em qualquer curso ou **campi** da UFPE e em outras

Instituições de Ensino Superior (IES), de acordo com a normatização interna dos cursos de graduação.

Art. 3º As Ações Curriculares de Extensão devem ser propostas e coordenadas por um(a) servidor(a) docente, vinculado ao quadro ativo permanente da UFPE.

Art. 4º Nos cursos de graduação, as Ações Curriculares de Extensão deverão ser realizadas prioritariamente de forma presencial.

Parágrafo único. As ações de extensão realizadas parcialmente ou em sua totalidade em ambiente virtual poderão ser creditadas como ACEX, desde que atendam às diretrizes de extensão e que haja previsão no PPC.

Seção I

Das Modalidades e da Creditação da Ação Curricular de Extensão

Art. 5º A ACEX pode ser desenvolvida nas seguintes modalidades:

I - Programas de extensão;

II - Projetos de extensão;

III - Cursos de extensão;

IV - Eventos de extensão;

V - Prestação de serviços de extensão; e

VI - Carga horária de extensão desenvolvida no âmbito dos Componentes Curriculares que possuam natureza extensionista, devidamente aprovados pela Câmara de Extensão.

§ 1º As modalidades indicadas do inciso I ao V também podem ser desenvolvidas no âmbito das Ligas Acadêmicas, das Empresas Juniores, dos Pré-acadêmicos, dos Programas de Educação Tutorial (PET), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP), observadas as respectivas normativas que os regulamentam.

§ 2º Para efeitos desta Resolução, adotam-se como conceitos das modalidades indicadas do inciso I ao V as definições estabelecidas na Resolução nº 16/2019, do CEPE, que dispõe sobre as atividades de extensão e dá outras providências.

§ 3º A ACEX desenvolvida no âmbito dos componentes curriculares, conforme inciso VI, deve ser avaliada e aprovada pela PROExC, para verificação do atendimento à natureza extensionista da atividade a ser realizada nos componentes, previamente à aprovação do PPC do curso.

§ 4º Os cursos que optarem por computar carga horária de ACEX a ser desenvolvida no âmbito dos componentes curriculares deverão formalizar essa opção através de um projeto ou programa, a ser cadastrado na PROExC e apensado ao PPC em caráter permanente enquanto o PPC estiver em vigor, computando a carga horária de todos os componentes curriculares de caráter extensionista.

Art. 6º Poderão ser consideradas como ACEX ações de extensão realizadas em programas de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional, com o devido registro na PROExC.

Art. 7º Poderão ser validadas como ACEX ações de extensão cuja proposta tenha sido registrada e desenvolvida em outras IES, desde que a participação do discente tenha sido como membro da equipe de execução.

Parágrafo único. As ações de extensão referidas no **caput** deverão ser aprovadas pela coordenação setorial de extensão do Centro Acadêmico ao qual o solicitante esteja vinculado.

Art. 8º A carga horária das ACEX pode ser incluída nas estruturas curriculares, por meio de:

I - carga horária desenvolvida em atividades extensionistas vinculadas à PROExC e certificadas por esta Pró-reitoria, conforme as modalidades estabelecidas nos incisos I a V do Art. 5º; e

II - carga horária de componentes curriculares que possuem percentual destinado às atividades extensionistas e que estejam indicados no sistema de registro acadêmico, conforme estabelecido no inciso VI do Art. 5º.

§ 1º Para os componentes curriculares que incluem ações de extensão, deve ser registrada a quantidade de horas correspondentes à ACEx dentro da sua carga horária total.

§ 2º O total de carga horária de ACEx a ser desenvolvida no âmbito dos componentes curriculares deve ser de no máximo 50% do total da carga horária de ACEx prevista para o curso, cabendo ao restante da carga horária ser desenvolvida nas demais modalidades previstas no Art. 5º.

§ 3º Nos cursos de dois ciclos, a carga horária das ACEx pode ser inserida no PPC por meio da associação da carga horária das atividades de extensão já incluída no primeiro ciclo do curso correspondente.

§ 4º A carga horária de ACEx que exceder o percentual previsto no PPC poderá ser utilizada, pelo estudante, como atividade complementar em até 50% do total da carga horária destinada às atividades complementares, a critério do Colegiado do Curso.

Seção II

Da Sistemática de Implantação e dos Prazos

Art. 9º Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) explicitar, através de Instrução Normativa, os instrumentos e indicadores que serão utilizados na avaliação contínua da ACEx.

Art. 10. A normatização dos procedimentos para fins de registro das ações de extensão obedecerá às orientações específicas da PROExC, regulamentadas por resoluções em vigor.

Art. 11. As diretrizes pedagógicas e acadêmicas, bem como a sistemática do registro e reconhecimento da carga horária referente à ACEx, junto às coordenações de curso, obedecerão às orientações da PROGRAD, regulamentadas por normatizações em vigor e por normativas próprias dos cursos de graduação.

Art. 12. A PROExC e a PROGRAD deverão, no âmbito das suas competências, em um prazo de 60 dias a contar da publicação desta Resolução, elaborar Instruções Normativas com a finalidade de disciplinar a implantação, a execução e o acompanhamento desta Resolução.

Art. 13. As instâncias acadêmicas (núcleos docentes estruturantes, colegiados de cursos, coordenações de extensão ou estruturas equivalentes) terão o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da vigência desta Resolução, para normatizar e aprovar as alterações/adequações necessárias nos PPCs, com vistas à vinculação de, no mínimo, 10% de sua carga horária total nas ações de extensão referidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Os cursos de graduação que já realizaram a implantação da carga horária prevista em ACEx deverão adequar, se necessário, suas normatizações internas de acordo com esta Resolução no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de vigência.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 14. Os casos omissos nesta resolução serão objeto de análise e orientação por parte das Pró-Reitorias competentes, PROGRAD e PROExC.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 09/2017, do CEPE.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

*Republicado por erro na data de início da vigência na publicação original, no Boletim nº 223, de 20 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
EDITAL Nº 09, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MENTORES JUNTO AO CURSO ACADEMICUS DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UFPE**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE), no uso de suas atribuições, torna pública a **Chamada de servidores(as) técnico-administrativos em educação e docentes ativos do quadro permanente da UFPE, com formação acadêmica em nível de doutorado**, para atuarem como mentores na segunda etapa do Academicus – Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa.

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente Chamada tem por objetivo tornar públicas as normas para seleção de mentores(as) remunerados(as), com vistas à mentoria de servidores(as) da UFPE participantes da segunda etapa da ação de desenvolvimento intitulada Academicus – Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa, prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) desta Universidade.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 O Academicus é um curso, de caráter instrumental, que tem por objetivo proporcionar competências científico-metodológicas para a construção de pré-projetos de pesquisa pelos(as) servidores(as) interessados em ingressar em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.2 Para efeito desta Chamada Pública, considera-se **mentor** o(a) servidor(a) ativo do quadro permanente da UFPE, com titulação de doutorado, responsável por mentorear servidores(as) da UFPE participantes da segunda etapa da ação de desenvolvimento intitulada Academicus – Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa. Seu contato com os participantes do curso se dará por meio de mentoria na área de metodologia da pesquisa.

2.3 As atividades de mentoria, para efeito desta Chamada Pública, compreendem o acompanhamento on-line, com atividades síncronas e assíncronas, para elaboração de pré-projetos de pesquisa de pós-graduação *stricto sensu* de servidores(as) participantes das turmas do Academicus – Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa e ensejarão o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022. A carga horária para realização da mentoria é de 10h (dez horas), por turma, com grupos de até 04 (quatro) mentorandos. Os(as) servidores(as) ativos e do quadro permanente da UFPE selecionados como mentores(as) não devem estar em gozo de férias, licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990 quando da realização da mentoria.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar da presente seleção servidores(as) técnico-administrativos em educação e docentes ativos do quadro permanente da UFPE com formação acadêmica em nível de doutorado, devidamente comprovada.

4. DAS VAGAS

4.1 Será ofertado um total de **10 vagas para mentores, sendo 05 vagas para servidores(as) técnico-administrativos em educação e 05 vagas para servidores(as) docentes**, todos do quadro ativo e permanente da UFPE.

4.2 Serão selecionados **até 20 mentores**, sendo 10 servidores(as) técnico-administrativos em educação e 10 servidores(as) docentes, os quais poderão ser convocados caso haja algum impedimento por parte dos selecionados, respeitada a ordem divulgada na publicação do resultado da seleção de mentores. A seleção ocorrerá obedecendo os critérios estabelecidos nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico – <https://forms.gle/jFp1xZebQogLXEoM9> - a partir das 9h do dia 26 de dezembro de 2022 até às 9h do dia 09 de janeiro de 2023.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

6.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a) técnico-administrativo em educação ou docente do quadro ativo e permanente da UFPE;
- b) Ser cadastrado no Currículo Lattes do CNPQ e informar o link de acesso do seu currículo no formulário de inscrição;
- c) Ter titulação de doutorado, em qualquer área do conhecimento, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou reconhecido no Brasil, no caso de diploma expedido no exterior;
- d) Anexar ao formulário de inscrição cópia frente e verso do diploma de doutorado em formato PDF. No caso de diploma de doutorado emitido em língua estrangeira, apresentar a cópia do referido documento acompanhada da tradução juramentada, sendo possível identificar o documento de reconhecimento no diploma apresentado (é dispensada a tradução juramentada para diplomas emitidos em inglês, espanhol, italiano e francês);
- e) Anexar ao formulário de inscrição declaração de reconhecimento da veracidade das informações prestadas assinada e em formato PDF (ANEXO I).
- f) Ter disponibilidade de horários para mentoria *on-line* para elaboração de pré-projetos de pesquisa de pós-graduação *stricto sensu* de servidores(as) participantes das turmas do Academicus – Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa no período de fevereiro a outubro de 2023; e
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos meios eletrônicos e internet necessários para atuar como mentor(a).

6.2 Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) autorizam a PROGEPE a utilizar, editar, publicar, reproduzir e veicular nos meios de comunicação (internet, revistas, jornais, etc.), sem ônus e sem autorização prévia ou adicional material contendo seus nomes, vozes, imagens.

6.3 Serão automaticamente eliminados da seleção os(as) candidatos(as) que não apresentarem qualquer um dos documentos previstos ou, ainda, aqueles que apresentarem documentos que não sigam as especificações apresentadas neste Edital.

6.4 A DDP/PROGEPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 Efetuada a inscrição, o(a) proponente receberá, via e-mail, a confirmação de que sua inscrição foi enviada.

6.7 Para todos os fins e a qualquer tempo, será cancelada a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, bem como inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a mentor(a) da segunda etapa da ação de desenvolvimento intitulada Academicus – Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa será realizada mediante análise das informações prestadas no formulário eletrônico – <https://forms.gle/jFp1xZebQogLXEoM9>.

7.2 A seleção dos mentores ocorrerá em conformidade com as seguintes fases:

- a) publicação do edital;
- b) inscrição dos(as) candidatos(as);
- c) análise das inscrições; e
- d) divulgação dos resultados.

7.3 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Formação Continuada (CFC) da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE, observando os seguintes critérios:

- a) ordem de inscrição; e
- b) atendimento dos requisitos constantes nos itens 5, 6 e 7 desta chamada pública.

7.4 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

- a) Candidato(a) com mais tempo de conclusão do curso de Doutorado; e
- b) Candidato(a) com idade mais elevada.

7.5 No caso de haver número insuficiente de selecionados para as vagas em uma das categorias de servidores(as) técnicos ou docentes, serão considerados servidores(as) da outra categoria, observando normas e critérios previstos neste Edital.

7.6 O resultado do processo de seleção dos mentores será divulgado no site da PROGEPE (<https://www.ufpe.br/progepe>), em data constante no item 8 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	26/12/2022 (das 9h) até 09/01/2023 (às 9h)
Análise das inscrições	09 a 19/01/23
Publicação do resultado da seleção de mentores	20/01/2023 (a partir das 14h)
Reunião com os mentores selecionados	24/01/2023 (horário a definir)
Início das mentorias	A partir de fevereiro/2023, conforme convocação da CFC/DDP

9. DAS ATIVIDADES DO(A) MENTOR(A)

9.1 As mentorias ocorrerão na modalidade *on-line* (atividades síncronas e assíncronas), com duração de 10h (dez horas), por turma de até 04 (quatro) mentorandos, e cronograma a ser definido em articulação com a Coordenação de Formação Continuada da DDP/PROGEPE.

9.2 Cada mentor deverá acompanhar um grupo de até 04 (quatro) mentorandos, por turma, para a elaboração do pré-projeto de pesquisa vinculado à segunda etapa da ação de desenvolvimento intitulada Academicus – Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa.

9.3 São atribuições do mentor(a):

- a) Participar de reuniões técnico-pedagógicas, presenciais ou por videoconferência, a serem realizadas para operacionalização das atividades de mentoria previstas neste Edital, convocadas pela Coordenação de Formação Continuada da DDP/PROGEPE;
- b) Produzir o conteúdo programático e o material didático, além de realizar a mentoria, conforme carga horária definida neste Edital;
- c) Estruturar e gerir a sala de aula online no ambiente AVA SPREAD/MOODLE para Formação Continuada da UFPE;
- d) Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de mentoria oportunizadas aos(as) servidores(as);
- e) Promover o desenvolvimento de conteúdos institucionais das formações previamente definidos pelo Projeto Pedagógico Institucional - PPI da UFPE (<https://www.ufpe.br/documents/1696523/0/Plano+de+Desenvolvimento+Institucional+PDI+%28Atualizado%29/>); e
- f) Enviar à CFC/DDP documentos, planos e relatórios de caráter didático-pedagógico, administrativo e gerencial, decorrentes das atividades de mentoria realizadas.

10. DA VALIDADE

10.1 O presente Edital terá validade de um ano, prorrogável por igual período, a critério da PROGEPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação no presente processo seletivo importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

11.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

11.3 No caso de desistência do processo seletivo, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, contendo justificativa, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Formação Continuada da DDP/PROGEPE via e-mail formacao.progepe@ufpe.br.

11.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo receberá o pagamento da GECC correspondente à mentoria realizada após o seu término.

11.5 As etapas de realização das atividades de mentoria serão coordenadas pela PROGEPE;

11.6 O material didático ou multimídia que tenha sido ou venha a ser produzido pelo mentor deverá ser licenciado, com licença aberta no *creative commons* (<https://br.creativecommons.org/>) para uso educacional.

11.7 Ao final das atividades de mentoria, serão emitidos, pela PROGEPE, certificados aos(as) mentores(as).

11.8 É vedada a participação de servidores(as) da Coordenação de Formação Continuada (CFC) da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE que estejam participando da análise das inscrições e/ou

de servidores(as) que estejam atuando como formadores na primeira etapa da ação de desenvolvimento intitulada Academicus – Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa.

11.9 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo, convocações e avisos serão publicados no site www.progepe.ufpe.br e o resultado final da seleção será publicado no site www.progepe.ufpe.br e no Boletim Oficial da UFPE.

11.10 Dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail formacao.progepe@ufpe.br, canal exclusivo para este fim.

11.11 Os casos omissos relativos a esta seleção serão apreciados pela PROGEPE.

Recife, 22 de dezembro de 2022.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, (NOME COMPLETO) , portador(a) do documento de identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO) , declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as informações prestadas por mim presentes no formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/jFp1xZebQogLXEoM9> e o documento digitalizado que apresento para fins de concorrer à CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MENTORES JUNTO AO CURSO ACADEMICUS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UFPE, publicada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, são verdadeiros e autênticos, fiéis à verdade e condizentes com a documentação original que possuo, sendo cabível ser apresentada a documentação original a qualquer momento que for solicitado pela UFPE.

Documento(s) digitalizado(s) apresentado(s):

() Diploma de Doutorado

Estou **CIENTE**, por meio deste documento, de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Recife, de de .

Assinatura

PORTARIA N.º 5441, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Delegar competência aos servidores elencados abaixo para atuarem na gestão financeira da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (UG 153413)**, nos termos da Portaria Normativa n.º 19/2021:

- **Ordenador(a) de Despesas:** Brunna Carvalho Almeida Granja - SIAPE 2068631 - A partir de 27/08/2021;
- **Ordenador(a) de Despesas Substituto(a):** Danielle Fabíola do Nascimento - SIAPE 1650347 - De 27/08/2021 a 17/11/2022;
- **Ordenador(a) de Despesas Substituto(a):** Ellen Viana Vilar - SIAPE 1688936 - A partir de 18/11/2022;
- **Gestor(a) Financeiro(a):** Laís Maria de Barros Batista - SIAPE 2402040 - A partir de 25/08/2021;
- **Gestor(a) Financeiro(a) Substituto(a):** Karoline Rodrigues Ferreira Lima - SIAPE 1902851 - De 25/08/2021 a 05/01/2023;
- **Gestor(a) Financeiro(a) Substituto(a):** Samara de Souza Aragão - SIAPE 2266916 - A partir de 06/01/2023.

Processo n.º 23076.128603/2022-89

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 5442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar os membros abaixo indicados para compor a **Comissão do Inventário Anual de 2022 dos Bens de Consumo** do Almoxarifado da SINFRA:

Pedro Gomes da Silva, SIAPE 1823096 – Presidente;
Rodrigo Vitorino de Arruda, SIAPE 3207415;
Leonardo Luizines de França Cavalcanti, SIAPE 2790429.

Processo n.º 23076.125579/2022-63

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 5066, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **RENATO VASCONCELOS MENDES**, matrícula SIAPE n.º 2744098, no cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da Classe E, do padrão 06 para o padrão 07, com efeitos a partir de 31/07/2022.

(Processo n.º 23076.094022/2022-54)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5067, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **JOSÉ LAMARTINE DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1782946, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe D, do padrão 08 para o padrão 09, com efeitos a partir de 01/03/2022.

(Processo n.º 23076.047589/2022-20)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5068, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **ALBERTO JOSÉ LOPES DE MENDONÇA**, matrícula SIAPE n.º **2783084**, no cargo de **ADMINISTRADOR**, da Classe **E**, do padrão **06** para o padrão **07**, com efeitos a partir de **01/08/2022**.

(Processo n.º **23076.105832/2022-23**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5069, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito, decorrente de avaliação de desempenho, a **GABRIELLA MARIA DE BRITO FARIAS**, matrícula SIAPE n.º **1869241**, no cargo de **ENFERMEIRO-ÁREA**, da Classe **E**, do padrão **07** para o padrão **08**, com efeitos a partir de **08/10/2021**.

(Processo n.º **23076.094012/2022-33**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento a Serviço

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	ES T.	PROC. 23076
1287673	MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO	11/10/2022	11/10/2022	SANTOS	SP	102216/2022-73
1008352	VIVIAN MAITE CASTRO	05/10/2022	06/10/2022	GRAVATÁ	PE	103627/2022-97
2317938	SAYMMON FERREIRA DOS SANTOS	02/11/2022	05/11/2022	BELEM	PA	102284/2022-80
3288737	RAFAEL ALBUQUERQUE BRUTO DA COSTA	21/10/2022	21/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	099872/2022-20
2404988	JÔNATAS FÉLIX DA SILVA	02/11/2022	05/11/2022	BELEM	PA	102268/2022-27
1473349	DANIEL JOSÉ CARDOSO DA SILVA	18/10/2022	20/10/2022	SALVADOR	BA	103439/2022-32
2241911	FLÁVIA ATAIDE DA MOTTA	14/09/2022	14/09/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	085387/2022-11
1132943	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	14/10/2022	14/10/2022	RECIFE	PE	108076/2022-60
3288735	GABRIEL VIEIRA DE MELO FAIRSTEIN	21/10/2022	21/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	099950/2022-48
2058591	MAYZA GABRIELA ESTEVAM DA SILVA	21/10/2022	21/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	099851/2022-05
1032097	TIAGO SIQUEIRA DE MIRANDA	25/11/2022	25/11/2022	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	109716/2022-12
3309907	BIANCA SUNG MI KIM	31/10/2022	14/11/2022	SÃO PAULO	SP	108742/2022-23
1132557	VALDEREZ PINTO FERREIRA	14/11/2022	18/11/2022	SERRITA / TERRA NOVA / SALGUEIRO / VERDEJANTE	PE	108774/2022-32
2415042	FERNANDO GENTIL DE SOUZA	17/09/2022	18/09/2022	SALVADOR	PE	103418/2022-17
1960032	RAFAEL PEREIRA PINHEIRO	02/11/2022	05/11/2022	BELEM	PA	102257/2022-33
1130844	JUDITH KELNER	06/11/2022	07/11/2022	JOAO PESSOA	PB	098390/2022-70
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	22/06/2022	22/06/2022	RECIFE	PE	064102/2022-78
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	16/07/2022	16/07/2022	GRAVATÁ	PE	073491/2022-36
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	30/07/2022	30/07/2022	GRAVATÁ	PE	073926/2022-28
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	13/08/2022	13/08/2022	GRAVATÁ	PE	076246/2022-50
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	06/08/2022	06/08/2022	GRAVATÁ	PE	076216/2022-84
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	27/07/2022	27/07/2022	RECIFE	PE	078504/2022-97
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	04/08/2022	04/08/2022	LIMOEIRO	PE	080878/2022-19
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	27/08/2022	27/08/2022	GRAVATÁ	PE	083484/2022-79
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	12/08/2022	12/08/2022	RECIFE	PE	085510/2022-85

1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	17/08/2022	17/08/2022	LIMOEIRO	PE	086495/2022-68
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	03/09/2022	03/09/2022	GRAVATÁ	PE	092980/2022-58
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	17/09/2022	17/09/2022	GRAVATÁ	PE	093474/2022-09
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	29/09/2022	29/09/2022	ABREU E LIMA	PE	102105/2022-63
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	27/09/2022	27/09/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	101111/2022-32
2331131	SÉRGIO CASTELO BRANCO SOARES	07/11/2022	10/11/2022	CURITIBA	PR	109650/2022-48
2022710	JONATHAN FÉLIX DE CARVALHO	25/08/2022	25/08/2022	RECIFE	PE	089622/2022-29
1900489	BRENO RAMOS SAMPAIO	05/08/2022	09/08/2022	BRASILIA	DF	081901/2022-43
1210101	ANELISE LOSANGELA BERTOTTI	21/11/2022	27/11/2022	SERTÂNIA / CARUARU	PE	108636/2022-72
1996693	ANTÔNIO VICENTE FERREIRA JÚNIOR	19/10/2022	19/10/2022	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	108771/2022-16
1996693	ANTÔNIO VICENTE FERREIRA JÚNIOR	20/10/2022	20/10/2022	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	108778/2022-21
1210101	ANELISE LOSANGELA BERTOTTI	25/10/2022	25/10/2022	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	109599/2022-67
1606089	PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA	19/10/2022	19/10/2022	RECIFE	PE	108157/2022-07
1516394	MAURO GUIDA DOS SANTOS	06/11/2022	12/11/2022	PELOTAS	RS	108202/2022-53
1971764	OUSSAMA NAOUAR	28/11/2022	01/12/2022	SALVADOR	BA	107752/2022-78
3191878	FAUSTO JOSÉ DA LUZ CARDOSO	24/10/2022	25/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ CARUARU	PE	108347/2022-18
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	18/10/2022	18/10/2022	GRAVATÁ	PE	109035/2022-66
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	22/10/2022	22/10/2022	GRAVATÁ	PE	109400/2022-08
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	20/10/2022	20/10/2022	LIMOEIRO	PE	109989/2022-13
2199714	SILVANA MAGALHÃES SALGADO	20/10/2022	20/10/2022	FORTALEZA	CE	108668/2022-81
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	17/11/2022	17/11/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	114271/2022-23
1212131	ALDA VERONICA SOUZA LIVERA	20/10/2022	21/10/2022	FORTALEZA	CE	108814/2022-19
1061436	JOELMIR MARQUES DA SILVA	08/11/2022	12/11/2022	CRATO	CE	109169/2022-37
1133628	MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA	12/12/2022	13/12/2022	BRASÍLIA	DF	126113/2022-98
3288758	JÉSSICA LENE SANTOS BANDEIRA	21/10/2022	21/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	100168/2022-79

2331197	ANNA LUIZA ARAÚJO RAMOS MARTINS DE OLIVEIRA	24/10/2022	28/10/2022	PORTO ALEGRE	RS	110614/2022-16
1131954	WALDY FERREIRA DE LIMA	05/12/2022	06/12/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CARUARU	PE	122645/2022-32
3191878	FAUSTO JOSÉ DA LUZ CARDOSO	05/12/2022	06/12/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CARUARU	PE	122644/2022-59
1131943	EDINALDO FELIX DA SILVA	05/12/2022	06/12/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CARUARU	PE	122643/2022-86
2991976	RICARDO RIOS BARRETO FILHO	06/11/2022	07/11/2022	CAMPINA GRANDE	PB	105980/2022-04
3859490	JOSÉ MARCOS DA SILVA	19/11/2022	25/11/2022	SALVADOR	BA	118242/2022-88
1435892	NINA VELASCO E CRUZ	18/11/2022	19/11/2022	FORTALEZA	CE	111820/2022-46
2331494	RAQUEL CAVALCANTE SOARES	13/12/2022	16/12/2022	RIO DE JANEIRO	RJ	119860/2022-52
2447193	CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO	30/11/2022	30/11/2022	BRASÍLIA	DF	123394/2022-82
1134274	JOSÉ CARLOS DA SILVA	04/11/2022	04/11/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ CARUARU	PE	110928/2022-74
3219371	FLAVIANA JORGE DE LIMA	05/12/2022	10/12/2022	CRATO	CE AR Á	123024/2022-81
2317415	NIVAN ROBERTO FERREIRA JUNIOR	23/01/2022	27/01/2022	RIO DE JANEIRO	RJ	122772/2022-95
1854233	LUANA KARLA LOPES LEITE	30/11/2022	02/12/2022	CARUARU	PE	122335/2022-60
0053999	ISRAEL DA SILVA PEREIRA	24/10/2022	25/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ CARUARU	PE	110285/2022-72
1133898	DAVID VIEIRA DE MOURA	24/10/2022	25/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/ CARUARU	PE	110794/2022-06
1254450	LUIZ CARLOS MEDEIROS DA ROCHA	08/12/2022	09/12/2022	BRASÍLIA	DF	122042/2022-17
1512338	MARCO AURELIO BENEDETTI RODRIGUES	23/11/2022	25/11/2022	CURITIBA	PR	120953/2022-29
2060311	ANDRES BUSTAMANTE LONDONO	01/08/2022	05/08/2022	SERRA TALHADA	PE	077908/2022-87
2060311	ANDRES BUSTAMANTE LONDONO	11/04/2022	13/04/2022	ARCOVERDE	PE	037088/2022-16
2168950	MAXIME MONTOYA	18/04/2022	24/04/2022	SAO PAULO	SP	030880/2022-16
2404551	RUDAH RUANO CAVALCANTI DUQUE	07/12/2022	10/12/2022	CRATO	CE	126448/2022-74
1133628	MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA	07/12/2022	10/12/2022	BRASÍLIA	GO	126107/2022-66

1482206	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	14/12/2022	16/12/2022	BRASÍLIA	DF	121831/2022-88
1277234	CARLOS ANDRÉ GUIMARÃES FERRAZ	23/11/2022	25/11/2022	JOAO PESSOA	PB	113132/2022-27
1032097	TIAGO SIQUEIRA DE MIRANDA	27/11/2022	03/12/2022	AFOGADOS DA INGAZEIRA/CAJAZEIRAS	PE/PB	120826/2022-63
1132856	CRISPIM CIPRIANO DO NASCIMENTO NETO	11/11/2022	11/11/2022	CARUARU	PE	118270/2022-11
1477726	FLAVIO JOSE DA SILVA	20/11/2022	23/11/2022	SERTÂNIA	PE	119187/2022-84
1038303	CAIO AUGUSTO AMORIM MACIEL	17/10/2022	20/10/2022	TAMANDARÉ / SERINHAÉM	PE	100929/2022-96
1482206	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	09/11/2022	11/11/2022	BRASÍLIA	DF	110089/2022-29
1061802	RAFAEL DOS SANTOS HENRIQUE	07/11/2022	14/11/2022	CRATO	CE	113490/2022-61
2228841	MARIA LEONOR ALVES MAIA	07/11/2022	11/11/2022	FORTALEZA	CE	112352/2022-38
1512321	GEORGE DARMITON DA CUNHA CAVALCANTI	17/11/2022	19/11/2022	SÃO PAULO	SP	113408/2022-44
3331181	TATIANA CRISTINA DOS SANTOS DE ARAÚJO	23/11/2022	25/11/2022	SERTÂNIA	PE	118540/2022-93
3331091	ANA LÚCIA FELIX DOS SANTOS	23/11/2022	25/11/2022	SERTÂNIA	PE	110315/2022-38
1171268	ALFREDO MACEDO GOMES	21/11/2022	21/11/2022	BRASÍLIA	DF	121025/2022-25
1801584	PEDRO VALADAO CARELLI	06/12/2022	08/12/2022	PETRÓPOLIS	RJ	119646/2022-10
1265826	EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS	29/09/2022	29/09/2022	CARUARU	PE	101312/2022-37
1821498	LAYSA DE SOUSA VASCONCELOS SOARES	04/10/2022	04/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	103356/2022-42
1265826	EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS	04/10/2022	04/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	103391/2022-67
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	PE	114260/2022-29
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	11/10/2022	11/10/2022	CARUARU	PE	104534/2022-52
1971764	OUSSAMA NAOUAR	19/11/2022	23/12/2022	SERTÂNIA	PE	120124/2022-05
2168950	MAXIME MONTOYA	20/11/2022	25/11/2022	SERTÂNIA	PE	120017/2022-81
2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	11/11/2022	11/11/2022	CARUARU	PE	116513/2022-17
1171268	ALFREDO MACEDO GOMES	08/11/2022	10/11/2022	BRASÍLIA	DF	114777/2022-38
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	13/10/2022	13/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	104565/2022-88
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	26/10/2022	26/10/2022	CARUARU	PE	104579/2022-98

1510820	JOSICLÊDA DOMICIANO GALVINCIO	28/11/2022	01/12/2022	SERTÂNIA / CUSTÓDIA	PE	108003/2022-91
1171268	ALFREDO MACEDO GOMES	15/11/2022	18/11/2022	RIO DE JANEIRO	RJ	112757/2022-64
2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	16/11/2022	19/11/2022	RIO DE JANEIRO	RJ	097484/2022-88
1134009	ALMANY COSTA SANTOS	13/09/2022	13/09/2022	TAMANDARÉ	PE	091540/2022-41
1134695	CARLOS HENRIQUE LOPES FALCÃO	19/10/2022	19/10/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	108405/2022-04
1132557	VALDEREZ PINTO FERREIRA	26/09/2022	29/09/2022	SALGUEIRO	PE	085345/2022-78
1243781	ALCINA MAGNOLIA DA SILVA FRANCA	08/08/2022	12/08/2022	ARCOVERDE e PETROLÂNDIA	PE	078094/2022-12
1277234	CARLOS ANDRÉ GUIMARÃES FERRAZ	07/11/2022	11/11/2022	CURITIBA	PR	113015/2022-82
1131943	EDINALDO FELIX DA SILVA	08/11/2022	09/11/2022	CARUARU	PE	116038/2022-38
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	25/10/2022	25/10/2022	LIMOEIRO	PE	111029/2022-63
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	27/10/2022	27/10/2022	GLÓRIA DE GOITÁ	PE	110372/2022-51
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	08/10/2022	08/10/2022	GRAVATÁ	PE	098308/2022-53
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	10/08/2022	10/08/2022	CARUARU	PE	084209/2022-98
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	20/08/2022	20/08/2022	GRAVATÁ	PE	079306/2022-74
2320833	DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG	17/11/2022	27/11/2022	SÃO PAULO	SP	116200/2022-29
1133861	TONY VITAL DA SILVA	23/11/2022	24/11/2022	CARUARU	PE	118486/2022-96
3191878	FAUSTO JOSÉ DA LUZ CARDOSO	23/11/2022	24/11/2022	CARUARU	PE	118484/2022-53
1131943	EDINALDO FELIX DA SILVA	23/11/2022	24/11/2022	CARUARU	PE	118482/2022-10
1932440	LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES	11/10/2022	11/10/2022	CARUARU	PE	105818/2022-13
1207843	PAULO JORGE PARREIRA DOS SANTOS	07/11/2022	10/11/2022	NITEROI	RJ	114054/2022-62
1364442	ENRICO BERNARD	08/11/2022	11/11/2022	BUIQUE	PE	114378/2022-44
2133463	ROBERTO SOUTO MAIOR DE BARROS	05/12/2022	09/12/2022	BRASÍLIA	DF	113182/2022-35
3214305	IZABELLA GALERA	07/11/2022	12/11/2022	JUAZEIRO	CE	115932/2022-87
1691676	ADRIANA CARLA DE AZEVEDO BORBA	10/11/2022	16/11/2022	CURITIBA	PR	107283/2022-34
1919027	DANIEL CARVALHO DA CUNHA	27/11/2022	02/12/2022	CAMPINAS	SP	114464/2022-50
1963086	TATIANE GOMES GUEDES	05/12/2022	07/12/2022	FORTALEZA	CE	116331/2022-81
2273613	ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SANTOS	09/11/2022	11/11/2022	FORTALEZA	CE	116237/2022-97

2477891	ANA KARINA PESSOA DA SILVA CABRAL	22/11/2022	26/11/2022	FLORIANOPOLIS	SC	115408/2022-73
2293968	DARLAN KARLO ELISIÁRIO DE CARVALHO	21/11/2022	25/11/2022	FOZ DO IGUAÇU	PR	115153/2022-71
1132213	ANDREA JOSENEIDE E SILVA PORTELA	08/11/2022	09/11/2022	VITORIA DE SANTO ANTÃO / CARUARU	PE	116036/2022-92
1887470	DIEGO DE SOUSA DANTAS	16/11/2022	18/11/2022	FLORIANOPOLIS	SC	113753/2022-41
1854413	MARIA ALEXSANDRA PRADO DE OLIVEIRA	29/11/2022	01/12/2022	JOÃO PESSOA	PB	115355/2022-49
1356738	GLORIA MARIA WIDMER	30/08/2022	31/08/2022	IPOJUCA	PE	091009/2022-22
1130647	ANA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	20/11/2022	25/11/2022	SALVADOR	BA	107003/2022-28
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	26/08/2022	26/08/2022	CARUARU	PE	089537/2022-93
1663589	THIAGO JOSÉ GALVÃO DAS NEVES	22/11/2022	27/11/2022	BARREIRAS	BA	116274/2022-68
1724595	PAULO ALISON SOUSA PESSOA	30/08/2022	31/08/2022	MACEIÓ	AL	089024/2022-73
2143533	ANA PAULA LOPES DE MELO	19/11/2022	25/11/2022	SALVADOR	BA	117349/2022-46
1817572	ERINALDO FERREIRA DO CARMO	22/11/2022	28/11/2022	RIO BRANCO	AC	104920/2022-09
1854424	ANA JULIA DE SOUZA MELO	30/08/2022	31/08/2022	IPOJUCA	PE	091023/2022-32
1932440	LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES	30/08/2022	31/08/2022	MACEIÓ	AL	089055/2022-12
3214155	EMMANUEL AIRES URQUIZA DE CARVALHO	30/08/2022	31/08/2022	MACEIÓ	AL	089064/2022-60
1829515	CARLOS VITOR DA SILVA SARMENTO	30/08/2022	31/08/2022	MACEIÓ	AL	089047/2022-34
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	18/08/2022	18/08/2022	CARUARU	PE	085248/2022-78
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	16/08/2022	16/08/2022	CARUARU	PE	085243/2022-19
1724595	PAULO ALISON SOUSA PESSOA	18/08/2022	18/08/2022	CARUARU	PE	086968/2022-04
1043824	ISIS TAVARES DA SILVA LOVERA	24/11/2022	28/11/2022	RIO BRANCO	AC	109883/2022-62
1121325	RAUL DA MOTA SILVEIRA NETO	06/12/2022	09/12/2022	FORTALEZA	CE	114217/2022-26
1131918	UILTON GOMES VENTURA	08/11/2022	09/11/2022	VITORIA DE SANTO ANTÃO - CARUARU	PE	116040/2022-81
1665917	MÍRIAN LUCIA PEREIRA	21/11/2022	25/11/2022	BARREIRAS	BA	117560/2022-72
1741981	ANDRÉ FELIPPE VIEIRA DA CUNHA	10/12/2022	18/12/2022	FLORIANOPOLIS	SC	116738/2022-53
1133628	MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA	16/11/2022	18/11/2022	BRASÍLIA	DF	118609/2022-73

3149250	TATIANA FERREIRA DA COSTA	20/11/2022	20/11/2022	CAMPINA GRANDE	PB	118964/2022-91
2617043	FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO	29/11/2022	01/12/2022	BRASÍLIA	DF	110689/2022-28
3331661	NILCEMA FIGUEIREDO	16/11/2022	18/11/2022	JOÃO PESSOA	PB	112636/2022-33
2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	30/11/2022	30/11/2022	VITORIA DE SANTO ANTÃO - CARUARU	PE	122878/2022-46
2404988	JÔNATAS FÉLIX DA SILVA	29/11/2022	01/12/2022	BRASÍLIA	DF	111289/2022-27
1130647	ANA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	17/12/2022	17/12/2022	RIO DE JANEIRO	RJ	124511/2022-90
1767200	MARIA MEDIANEIRA DE SOUZA	04/12/2022	10/12/2022	PAU DOS FERROS	RN	113900/2022-49
1199771	CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA	13/12/2022	15/12/2022	BRASILIA	DF	127677/2022-65
1774390	DANYEL ELIAS DA CRUZ PEREZ	21/11/2022	24/11/2022	GOIANIA	GO	114005/2022-27
1132943	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	12/12/2022	13/12/2022	CUSTÓDIA	PE	127499/2022-21
1131943	EDINALDO FELIX DA SILVA	28/12/2022	29/12/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / CARUARU	PE	126699/2022-87
1132066	ADELMO BEZERRA OLIVEIRA	28/12/2022	29/12/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / CARUARU	PE	127502/2022-37
1132213	ANDREA JOSENEIDE E SILVA PORTELA	28/12/2022	29/12/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / CARUARU	PE	127503/2022-10
1132856	CRISPIM CIPRIANO DO NASCIMENTO NETO	30/11/2022	30/11/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / CARUARU	PE	123986/2022-06
1171268	ALFREDO MACEDO GOMES	07/12/2022	08/12/2022	BRASILIA	DF	125661/2022-80
1854862	CLÁUDIO DE ARAÚJO WANDERLEY	03/12/2022	06/12/2022	FOZ DO IGUAÇU	RS	119617/2022-17
2766820	SERGIO RICARDO DE MELO QUEIROZ	29/11/2022	02/12/2022	CAMPINAS	SP	118751/2022-22
2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	13/12/2022	13/12/2022	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	126712/2022-27
2807181	MARIA WANDERLEYA DE LAVOR CORIOLANO MARINUS	05/12/2022	07/12/2022	FORTALEZA	CE	115350/2022-87
1199771	CRISTINA MARIA DE SOUZA MOTTA	23/11/2022	24/11/2022	BRASILIA	DF	118326/2022-51

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1038872	LEON VICTOR DE QUEIROZ BARBOSA	23/11/2022	25/11/2022	MACEIO	AL	

LICENÇA GESTANTE E PRORROGAÇÃO

SIAPE	NOME	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	REQUERIMENTO
1352970	LILLIAN CORREA PIMENTEL DANTAS	30/10/2022	26/02/2023	27/02/2023	27/04/2023	2613439
1070145	MARA ALVES DA CRUZ GOUVEIA	11/11/2022 2	10/03/2023 3	11/03/2023 3	09/05/2023 3	2653203
3206994	ALDINEIA FREITAS DOS SANTOS RODRIGUES	20/11/2022 2	19/03/2023 3	20/03/2023 3	18/05/2023 3	2675469
1650347	DANIELLE FABIOLA DO NASCIMENTO	18/11/2022 2	17/03/2023 3	18/03/2023 3	16/05/2023 3	2677355
3120667	MARIA DA CONCEICAO SILVA LIMA	12/11/2022 2	11/03/2023 3	12/03/2023 3	10/05/2023 3	2679425
1648645	GRAZIELA CAVALCANTE MACHADO DIAS	16/11/2022 2	15/03/2023 3	16/03/2023 3	14/05/2023 3	2679739
3214163	MARIANA LACERDA DE MELLO	16/11/2022 2	15/03/2023 3	16/03/2023 3	14/05/2023 3	2673252
1141949	JENNIFER GUEDES DE LIRA SANTOS	17/11/2022 2	16/03/2023 3	17/03/2023 3	15/05/2023 3	2668806
1650824	ERICA BRITO DE SANTANA GERMINIO	21/11/2022 2	20/03/2023 3	21/03/2023 3	19/05/2023 3	2684865
3220256	CAROLINE DE CASSIA BATISTA DE SOUZA	22/11/2022 2	21/03/2023 3	22/03/2023 3	20/05/2023 3	2690772
1678325	NYCOLE DE CARVALHO GOMES SILVA	21/11/2022 2	20/03/2023 3	21/03/2023 3	19/05/2023 3	2687679
3214137	ROBERTA DE SOUZA CAMPELO	29/11/2022 2	28/03/2023 3	29/03/2023 3	27/05/2023 3	2718346
2718787	MARIA ELISANGELA FAGUNDES DA SILVA VIANA	02/12/2022 2	31/03/2023 3	01/04/2023 3	30/05/2023 3	2718787
1604416	HELIA CAVALCANTI CORREA TEIXEIRA	02/11/2022 2	01/03/2023 3	02/03/2023 3	30/04/2023 3	2622511

1266918	MARIA LUIZA BARBALHO DA PURIFICACAO ALVES	03/11/202 2	02/03/202 3	03/03/202 3	01/05/202 3	2635169
3069180	MIRELLA BORBA SANTOS FERREIRA COSTA	09/10/202 2	05/02/202 3	06/02/202 3	06/04/202 3	2530786
2467042	JULIANA FERNANDA CARVALHO DE MELO	01/09/202 2	29/12/202 2	30/12/202 2	27/02/202 3	2485837
2354886	BEATRIZ GALDINO RIBEIRO	27/09/202 2	24/01/202 3	25/01/202 3	25/03/202 3	2481320
2223188	LARA XIMENES SANTOS	22/09/202 2	19/01/202 3	20/01/202 3	20/03/202 3	2449561
1646381	IOMANA ROCHA DE ARAUJO SILVA	14/09/202 2	11/01/202 3	12/01/202 3	12/03/202 3	2417784
3220872	SUENIA MARCELE VITOR DE LIMA	12/09/202 2	09/01/202 3	10/01/202 3	10/03/202 3	2428463

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS
CURSOS DE DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/12/2022)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos (PPGBF) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg> e/ou www.ufpe.br/ppgbf, com as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2023 (1º e 2º semestres) ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Centro de Biociências, Curso de Doutorado e com vigência de um ano a partir da sua data de publicação:

1. Inscrição:

- 1.1. Para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Biologia de Fungos ou áreas afins (e.g., Ciências Agrárias, da Saúde, etc), realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.
- 1.2. 1.3- A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre 0h01min do dia 09 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2023.
- 1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.4. Haverá duas entradas para doutorado em 2023, sendo uma no primeiro e outra no segundo semestres oficiais da UFPE. O candidato deverá escolher a entrada de sua preferência ou decidir pelas duas (opção indiferente) no momento da inscrição.

2. Exigências para a inscrição:

- 2.1. Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 25/01/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

- a) Não haverá ressarcimento da taxa para inscrições não homologadas. Nestes casos, o comprovante de pagamento de inscrição poderá ser apresentado em seleções posteriores.
- b) Conforme Art. 6º da Resolução nº 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE ANEXO II), a taxa de inscrição será isenta para discentes regularmente matriculados na UFPE e que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado, para candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, e para servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto. No caso dos isentos da taxa de inscrição, anexar o comprovante da situação que justifique a isenção.
- c) No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;
- d) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa (biofungos.cb@ufpe.br).

2.2. Documentação exigida para a inscrição na seleção do Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias em PDF de **RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral** emitida em 2022 para candidatos brasileiros, **identidade válida** (Civil Identity Card) para cidadãos da Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/images/qgrv/QGRV-simples-ing-140120.pdf>) ou **passaporte** no caso dos demais estrangeiros.

- c) Cópia em PDF do comprovante de inscrição para a prova de idioma, conforme item 3.4.1 deste Edital, ou do comprovante de aprovação na prova do Britanic conforme item 3.4.1 deste Edital ou do certificado de testes de proficiência (TOEFL e IELTS), conforme item 3.4.3 deste Edital;
- d) Currículo no modelo da tabela de pontuação que consta no ANEXO I deste Edital, em formato PDF. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados seguindo a tabela de pontuação (todos os documentos numerados, em arquivo único em formato PDF), com data, carimbo da instituição e assinatura do responsável pela emissão do documento; comprovações de resumos de congressos deverão constar resumo e certificado de apresentação do trabalho. Cada documento será pontuado UMA ÚNICA VEZ e cabe ao candidato alocar os documentos nos itens apropriados.
- e) ANEXO III e comprovante de adequação aos critérios de Ações Afirmativas conforme item 7 e Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão/UFPE (<https://www.ufpe.br/documents/38974/791613/Res+17.2021+CEPE++Acoes+Afirmativas+-+com+anexo.pdf/>) no caso de candidatos que pleiteiem vaga de Ações Afirmativas.

2.3. Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **DOUTORADO** em Biologia de Fungos deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Cópia em PDF do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso de mestrado na área ou em áreas afins, em cursos recomendados pela CAPES/MEC;
- b) Cópia em PDF do histórico escolar do curso de mestrado;
- c) Projeto em formato PDF e no modelo do resumo expandido do projeto que consta no Anexo IV do EDITAL FACEPE 17/2022 (http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/05/Edital_FACEPE_17-2022_PBPG_2022-2-ANEXOS.pdf) (ANEXO IV deste edital).

2.4. Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira no país onde o mesmo foi emitido ou com apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Haia.

2.5. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de **DOUTORADO** de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, no lugar do diploma, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pela coordenação do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3. Exame de Seleção e Admissão:

A seleção será procedida pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do PPGBF, formada por até cinco membros para o **DOUTORADO**, sendo pelo menos um membro externo ao colegiado em cada comissão.

A seleção constará de análise e defesa de projeto de pesquisa no modelo do Anexo IV do EDITAL FACEPE 17/2022 e Prova de Conhecimento de Inglês, com caráter eliminatório, e de análise do currículo, com caráter classificatório. A seleção será realizada totalmente *online* para ambos os níveis.

3.1. A Seleção constará de:

INSCRIÇÃO*	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrição	09 a 24/01/23	Até às 23h59m do último dia	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas	27/01/23	Após as 18h	PPGBF
Prazo recursal para inscrições não homologadas	30 e 31/01/23 e 01/02/22	Até às 12h do último dia	Candidato(a)
Divulgação do resultado recursal para inscrições não homologadas	02/02/23	Até às 18h	PPGBF
ETAPA 1 (eliminatória)*			
Prova de Conhecimento de Inglês	03/02/23	Manhã	Candidato(a)

Análise do projeto	03/02/23	Manhã e tarde	Comissão
Defesa do projeto	06/01 e 07/02/23	Manhã e tarde	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1	08/02/23	Até 18h	PPGBF
Pedido de vistas das avaliações	09, 10 e 13/02/23	Até às 12h do último dia	Candidato(a)
Prazo Recursal da Etapa 1	14 a 16/02/23	Até às 12h do último dia	Candidato(a)
Divulgação do resultado recursal da Etapa 1	17/02/23	Após as 18h	PPGBF
ETAPA 2 (classificatória)*			
Avaliação do currículo e cálculo da média ponderada global	23/02/23	9h às 17h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	24/02/23	Após as 18h	PPGBF
Pedido de vistas das avaliações	27 e 28/02 e 01/03/23	Até às 12h do último dia	Candidato(a)
Prazo Recursal da Etapa 2	01 a 03/03/23	Até às 12h do último dia	Candidato(a)
Divulgação do resultado recursal da Etapa 2	07/03/23	Até às 18h	PPGBF
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08 a 12/03/2023	Até às 18h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	13/03/2023	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	14/03/23	Após as 17h	PPGBF
Prazo recursal para do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	15 a 17/03/23	Até às 18h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Divulgação do resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	20/03/23	Até às 18h	PPGBF
Divulgação do resultado Final	Até 20/03/23	Até às 18h	PPGBF
Prazo recursal do Resultado Final	21 a 23/03/23	Até às 12h do último dia	Candidato(a)
Divulgação do resultado final do prazo recursal	24/03/23	Até às 18h	PPGBF
PRÉ-CADASTRO, MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS*			
Matrícula 1º semestre	27/03 a 05/04/23	Até às 17h do último dia	Candidato(a)
Início das aulas 1º semestre de 2023	A ser definido pelo PPGBF após matrícula	-	PPGBF
Matrícula 2º semestre	24/07 a 02/08/23	Até às 17h do último dia	Candidato(a)
Início das aulas 2º semestre de 2023	A ser definido pelo PPGBF após matrícula	-	PPGBF

*Todas as informações relevantes sobre as provas, assim como os resultados, serão divulgadas na página eletrônica do PPGBF (<http://www.ufpe.br/ppgbf/>) ou por email aos candidatos.

O processo seletivo está dividido em duas etapas:

3.2. Avaliação do projeto: a avaliação do projeto será de caráter eliminatório com nota mínima sete (7,0) e com peso um (1) caso o candidato atinja a nota mínima. São critérios para a avaliação do projeto:

Critério	Valor (%)
Mérito técnico-científico	30
Adequação da estratégia e atividades de pesquisa	30
Relevância dos resultados esperados para as áreas ou temas de pesquisa	30
Clareza e propriedade no uso da linguagem	10

(pontuação máxima: 10 pontos)

3.3. Defesa do projeto: a defesa do projeto será de caráter eliminatório, com nota mínima sete (7,0) e com peso três (3), caso o candidato atinja a nota mínima. A defesa terá duração de até 15 minutos, com 5 minutos de arguição, e será realizada por videoconferência simultânea a ser gravada. O PPGBF não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados à rede de internet dos candidatos ou aos seus computadores, que resultem em queda de conexão durante a realização da defesa.

3.3.1. Os detalhes da prova serão disponibilizados após a data da homologação das inscrições, na página do PPGBF (www.ufpe.br/ppgbf), e também enviados ao email do candidato indicado no formulário de inscrição.

3.3.2. São critérios para a avaliação da defesa do projeto:

Critério	Valor (%)
Clareza e propriedade no uso da linguagem	10
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	40
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	30
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	10
Pertinência e articulação das respostas às questões da comissão de seleção	10

(pontuação máxima: 10 pontos)

3.4. Prova de Conhecimento de Inglês: A prova de Conhecimento de Inglês é eliminatória, **sendo o candidato considerado apenas apto ou não apto. O candidato será considerado apto se alcançar nota mínima igual a sete (7,0) para o DOUTORADO.** A prova tem como objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira (Inglês), tem **peso zero (0)**, e terá duração de três horas, sendo vetada a consulta a dicionários e a utilização de aparelhos de comunicação que não estejam sendo usados para a realização da prova.

3.4.1. A prova de Conhecimento de Inglês será realizada exclusivamente *online*, e o link será disponibilizado diretamente aos candidatos pela instituição selecionada pelo Colegiado do Programa (Britanic), **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a inscrição e o pagamento de taxa referente a esse exame.** Para pagamento da taxa, os candidatos devem procurar o Britanic Ensino de Idiomas Ltda, nas unidades Madalena [Rua João Ivo da Silva, 125, telefone: (81) 3228-1250] ou Setúbal (Av. Visconde de Jequitinhonha, 872, telefone: (81) 3461-1037, e-mails: secretaria@britanic.com.br e setubal@britanic.com.br, Whatsapp: (81) 991840065]. Não haverá devolução do valor pago. Maiores detalhes sobre as provas serão divulgados até a data da homologação das inscrições no endereço www.ufpe.br/ppgbf ou por email. Serão dispensados de realizar a prova de idioma os candidatos aprovados na prova de Conhecimento de Inglês realizada pelo Britanic Ensino de Idiomas Ltda para a Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação 2022.2 – Doutorado [B.O. UFPE, Recife, 57 (Boletim de Serviço 40): 04–20, 03 de março de 2022] e 2023 (1º e 2º semestres) [B.O. UFPE, Recife, 133 (Boletim de Serviço 57): 01-51, 27 de julho de 2022].

3.4.2. São critérios para avaliação da prova de Conhecimento de Inglês:

Critério	Valor (%)
Tradução fiel e coerente (interpretação) de um parágrafo do texto	40
Demonstração de capacidade de compreensão do texto por meio de 5 respostas abertas às questões formuladas sobre o texto objeto da prova	30

Demonstração de capacidade de compreensão do texto por meio de 5 respostas de múltipla escolha às questões formuladas sobre o texto objeto da prova	30
---	----

(Pontuação máxima: 10 pontos)

3.4.3. Candidatos aprovados em testes de proficiência (TOEFL e IELTS), nos últimos 2 (dois) anos, serão dispensados de realizar a prova de idioma. Nesse caso, é necessária a apresentação de certificado junto à documentação no ato da inscrição (Item 2 deste Edital). Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem um dos seguintes certificados:

DOCTORADO: TOEFL com um *total score* maior ou igual a 85 para IBT e maior ou igual a 475 para o ITP. Não serão aceitos certificados da modalidade PBT. Em relação ao IELTS, será considerado apto o candidato que obtiver nota maior ou igual a 5,0.

3.4.4. O **candidato estrangeiro** deverá comprovar proficiência no uso da língua portuguesa por meio da obtenção do Certificado de Excelência em Língua Portuguesa (CELP), exceto aqueles nativos de países de língua oficial espanhola e portuguesa e os que comprovarem que residiram no Brasil ou em país de língua portuguesa/espanhola por no mínimo um ano, nos últimos 5 (cinco) anos. Os comprovantes aceitos serão, por exemplo, contrato de aluguel, contas de água, energia ou telefone em nome do candidato ou passaporte com visto/carimbo de entrada e saída do país, todos cobrindo 12 meses. Quando o candidato for nativo de um país de língua inglesa, o mesmo poderá pleitear isenção da prova de sua língua materna.

3.5. Avaliação do Currículo: A avaliação do Currículo (documentado e numerado conforme modelo do ANEXO I), com **peso seis (6)**, será de caráter classificatório.

3.5.1. Na avaliação do Currículo serão obedecidas as seguintes tabelas de pontuação:

Tabela de pontuação do currículo para candidatos (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

1 - TITULAÇÃO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso 2,0):

Cursos: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar do mestrado	- 9,0 para Conceito A (Média geral 9 a 10) - 8,0 para Conceito B (Média geral 8 a 8,9) - 7,0 para Conceito C (Média geral 7 a 7,9) * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,0, B=8,0 e C=7,0
Mestrado concluído	0,5
Mestrado em conclusão	0,4
Especialização concluída na área do Programa ou em áreas afins (mínimo 360h)	2 por curso concluído (Máximo 4 pontos)
Especialização em andamento na área do Programa ou em áreas afins, com mais de 50% da carga horária cursada	1,5 por curso (Máximo 3 pontos)
Especialização concluída em outras áreas (mínimo 360 h)	1 por curso concluído (Máximo 2 pontos)
Especialização em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada	0,5 por curso concluído (Máximo 1 ponto)
Aperfeiçoamento (mínimo 180h)	1 por curso concluído (Máximo 2 pontos)
Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 70% da carga horária cursada	0,25 por curso (Máximo 1 ponto)
Curso técnico (mínimo 90h) na área do programa ou em áreas afins	0,2 por curso (Máximo 1 ponto)
Participação em minicursos como aluno (mínimo de 4 horas)	0,1 por minicurso (Máximo 1 ponto)
Participação, como aluno, em curso na área do Programa ou em áreas afins com duração mínima de 20h.	0,2 por curso (Máximo 3 pontos)
Curso de línguas com duração mínima de 60h	1 a cada 60 horas, 0,5 a cada 30 horas (Máximo 4 pontos)

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor do Ensino Fundamental	1 por semestre (Máximo 5 pontos)
Professor de Ensino Médio na área do Programa	1 por semestre (Máximo 6 pontos)
Professor do Ensino Superior na área do Programa	2 por semestre (Máximo 8 pontos)
Professor do Ensino Superior de áreas afins	1,5 por semestre (Máximo 6 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1 por semestre (Máximo 5 pontos)
Outras atividades (consultor, instrutor, avaliador, membro de bancas, palestrante, etc.)	0,2 por participação (Máximo 5 pontos)
Técnico em pesquisa e/ou assistente de laboratório	0,5 por semestre (Máximo 5 pontos)

3 - ATIVIDADE DE PESQUISA (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS) (peso 2,5):

Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio, mínimo 120 horas*	0,5 por cada 120 horas (Máximo 6 pontos)
Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou similar (em programa institucional)	1,5 por semestre de bolsa (Máximo 6 pontos)
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, DTI, PET, BFT, etc.)	1,5 por semestre de bolsa (Máximo 4,5 pontos)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,5 por orientação concluída (Máximo 3 pontos)
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	1 por projeto (Máximo 2 pontos)
Participação, pelo menos por 6 meses, em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento ou instituição (exceto bolsista do projeto)	0,2 por participação (Máximo 2 pontos)

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver) da Instituição. Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a **lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**. Não serão consideradas as declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores que não atendam às disposições citadas.

4 - PRODUÇÃO ACADÊMICA (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS) (peso 4,5):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos simples em eventos de ensino, pesquisa ou extensão locais/regionais	0,4 como 1º autor; 0,3 como participante (Máximo 3 pontos)
Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos expandidos em eventos de ensino, pesquisa ou extensão locais/regionais	0,5 como 1º autor; 0,3 como participante (Máximo 3 pontos)
Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos simples em eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais	0,8 como 1º autor; 0,5 como participante (Máximo 6 pontos)
Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos expandidos em eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais	1 como 1º autor; 0,6 como participante (Máximo 6 pontos)
Apresentação e/ou publicação de trabalhos completos em anais de eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais	1,5 como 1º autor; 0,75 como participante (Máximo 6 pontos)
Publicação ou aceite em revista nacional/internacional dos níveis A4+ (Documento de qualificação das revistas no site do PPGBF)*	4 como 1º autor 2 como participante
Publicação ou aceite em revista nacional/internacional dos níveis B1 a B3 (Documento de qualificação das revistas no site do PPGBF)*	3 como 1º autor 1,5 como participante

Publicação ou aceite em revista nacional/internacional do nível B4 e C (Documento de qualificação das revistas no site do PPGBF)*	1 como 1º autor; 0,5 como participante (Máximo 3 pontos)
Publicação, edição ou organização de livros e publicação de capítulos de livros (com ISBN)	2 como 1º autor (Máximo 2 pontos) 1 como participante (Máximo 1 ponto) 1 para edição ou organização (Máximo 1 ponto)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1 por certificado
Patente com registro de depósito	3 por patente

*<https://www.ufpe.br/documents/39598/0/Qualis+PPGBF/3645962b-dd9f-4363-952b-9da62f7182f4>

OBS: Caso o periódico não esteja listado, será realizada a qualificação do mesmo com base nos critérios usados pela CAPES

(https://www.capes.gov.br/images/Relatorio_qualis_periodicos_referencia_2019/Relatorio_qualis_biodiversidade.pdf.)

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS) (peso 0,5):

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em eventos sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1 ponto)
Monitor de disciplina concluída devidamente registrado	1 por disciplina/semestre (Máximo 4 pontos)
Monitor em eventos, programas, prestação de serviços, etc.	1 por evento (Máximo 4 pontos)
Bolsa de projeto de extensão	1 por cada 6 meses sem fracionar (Máximo 5 pontos)
Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA)	0,5 por ano de bolsa (Máximo 1 ponto)
Bolsa PIBID	1 por semestre (Máximo 4 pontos)
Membro de Comissão organizadora de eventos científicos/ extensão (feiras de ciências, congressos etc.)	2 por comissão (Máximo 4 pontos)
Participação, pelo menos por 6 meses, em projetos de extensão registrado (exceto bolsista do projeto)*	0,5 por projeto (Máximo 4 pontos)

* A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão da Instituição e/ou Setor ou o Coordenador do Projeto de Extensão institucional.

4. Resultado

- 4.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota global. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que obtiverem nota global igual ou superior a 6 (seis).
- 4.2. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo (para o DOUTORADO).
- 4.3. A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública, publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgbf ou por email aos candidato.

5. Recursos

- 5.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a comissão de seleção e admissão, no prazo de até três dias de sua divulgação, sendo facultado ao candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.
- 5.2. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

- 6.1. São fixadas em 03 (três) vagas para primeira entrada e 04 (quatro) vagas para segunda entrada para o Curso de Doutorado. As vagas serão preenchidas por candidatos classificados, obedecendo ao número de vagas, à ordem de classificação e às ações afirmativas (item 7).

- 6.1.1. Nem todos os membros do corpo docente abrirão vagas nesta seleção devido a restrições no número de vagas por instrução da CAPES. Recomenda-se consultar as respectivas linhas de pesquisa desenvolvidas no PPGBF (www.ufpe.br/ppgbf/corpo-docente).
- 6.1.2. O desenvolvimento do projeto nem sempre será na UFPE, uma vez que membros do corpo docente estão em outras instituições do Brasil (www.ufpe.br/ppgbf/corpo-docente).
- 6.2. Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 01 (uma) vaga para primeira entrada e 01 (uma) vaga para segunda entrada para o Curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis). Além dessas, será disponibilizada uma vaga para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), conforme Resolução nº 01/2011 do CCEPE.
- 6.3. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, até a data de encerramento da matrícula de cada entrada, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.
- 6.4. Candidatos aprovados e classificados na primeira entrada que não tenham sido classificados dentro do número de vagas disponíveis na primeira entrada, poderão ser consultados, a critério do Colegiado, sobre o interesse em se matricular na segunda entrada no caso de vagas remanescentes para iniciar o curso no 2º semestre, respeitando a ordem de classificação da segunda entrada.
- 6.5. Candidatos aprovados e classificados que optarem pela primeira entrada e solicitarem migração para a segunda entrada irão para o final da fila de classificação, o mesmo ocorrerá com candidatos aprovados e classificados que optarem pela segunda entrada e solicitarem migração para a primeira entrada.
- 6.6. A critério do Colegiado, mais vagas poderão ser abertas para candidatos aprovados, mas não classificados, solicitando retificação do Edital para aumento das vagas antes do final da vigência do Edital.

7. Ações Afirmativas

- 7.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
 - 7.1.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
 - 7.1.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
 - 7.1.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
 - 7.1.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
 - 7.1.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. Disposições gerais

8.1. Informações e inscrições:

Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos
Centro de Biociências, Universidade Federal de Pernambuco

Página na web: <http://www.ufpe.br/ppgbf/>
Endereço Eletrônico: biofungos.cb@ufpe.br

- 8.2.** As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa xx (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido. (Adicionar essa parte conforme consta na minuta padrão de edital.
- 8.3.** Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de idioma.
- 8.4.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 8.5.** É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.
- 8.6.** O pré-cadastro no PPGBF será efetuado conforme instruções da Coordenação do PPG que serão enviadas na forma de convocação aos candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas, dentro do prazo estabelecido.
- 8.7.** A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.8.** Este edital, publicado no Boletim Oficial da UFPE, ficará disponível no site www.ufpe.br/ppgbf.
- 8.9.** A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Tatiana Baptista Gibertoni
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos - UFPE

Anexos:

- I. TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COMPROVADO
- II. REQUERIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- III. AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
- IV. MODELO DO PROJETO

ANEXO I
TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COMPROVADO

ATENÇÃO: Utilize esta tabela para elencar sua titulação, trabalhos e atividades, preenchendo com os números dos documentos comprobatórios incluídos na ordem em que serão apresentados. Insira linhas conforme necessário. Anexe essa tabela aos documentos listados no item 2.

DOCTORADO

1 - TITULAÇÃO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso 2,0)	Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital	Nº do(s) documento(s) anexado(s)
Cursos: Indicar curso, Instituição, período		
Média do Histórico Escolar do mestrado		
Mestrado concluído		
Mestrado em conclusão		
Especialização concluída na área do Programa ou em áreas afins (mínimo 360h)		
Especialização em andamento na área do Programa ou em áreas afins, com mais de 50% da carga horária cursada		
Especialização concluída em outras áreas (mínimo 360 h)		
Especialização em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada		
Aperfeiçoamento (mínimo 180h)		
Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 70% da carga horária cursada		
Curso técnico (mínimo 90h) na área do programa ou em áreas afins		
Participação em mini-cursos como aluno (mínimo de 4 horas)		
Participação, como aluno, em curso na área do Programa ou em áreas afins com duração mínima de 20h.		
Curso de línguas com duração mínima de 60h		
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital	Nº do(s) documento(s) anexado(s)
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc		
Professor do Ensino Fundamental		
Professor de Ensino Médio na área do Programa		
Professor do Ensino Superior na área do Programa		
Professor do Ensino Superior de áreas afins		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)		
Outras atividades (consultor, instrutor, avaliador, membro de bancas, palestrante, etc.)		
Técnico em pesquisa e/ou assistente de laboratório		
3 - ATIVIDADE DE PESQUISA (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS) (peso 2,5)	Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital	Nº do(s) documento(s) anexado(s)
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.		

Estágio, mínimo 120 horas*		
Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou similar (em programa institucional)		
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, DTI, PET, BFT, etc.)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)		
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento		
Participação, pelo menos por 6 meses, em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento ou instituição (exceto bolsista do projeto)		
4 - PRODUÇÃO ACADÊMICA (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS) (peso 4,5)	Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital	Nº do(s) documento(s) anexado(s)
Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.		
Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos simples em eventos de ensino, pesquisa ou extensão locais/regionais		
Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos expandidos em eventos de ensino, pesquisa ou extensão locais/regionais		
Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos simples em eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais		
Apresentação e/ou publicação de trabalhos/resumos expandidos em eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais		
Apresentação e/ou publicação de trabalhos completos em anais de eventos de ensino, pesquisa ou extensão nacionais ou internacionais		
Publicação ou aceite em revista nacional/internacional dos níveis A4+ (Documento de qualificação das revistas no site do PPGBF)*		
Publicação ou aceite em revista nacional/internacional dos níveis B1 a B3 (Documento de qualificação das revistas no site do PPGBF)*		
Publicação ou aceite em revista nacional/internacional do nível B4 e C (Documento de qualificação das revistas no site do PPGBF)*		
Publicação, edição ou organização de livros e publicação de capítulos de livros (com ISBN)		
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)		
Patente com registro de depósito		
5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (NA ÁREA DO PROGRAMA OU EM ÁREAS AFINS) (peso 0,5)	Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital	Nº do(s) documento(s) anexado(s)
Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.		
Participação em eventos sem apresentação de trabalho		
Monitor de disciplina concluída devidamente registrado		
Monitor em eventos, programas, prestação de serviços, etc.		
Bolsa de projeto de extensão		
Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA)		
Bolsa PIBID		
Membro de Comissão organizadora de eventos científicos/ extensão (feiras de ciências, congressos etc.)		
Participação, pelo menos por 6 meses, em projetos de extensão registrado (exceto bolsista do projeto)*		

ANEXO II REQUERIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme Art. 6º da Resolução nº 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE, a taxa de inscrição será isenta para:

- i. discentes regularmente matriculados na UFPE e que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado;
- ii. candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- iii. servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto.

No caso dos isentos da taxa de inscrição, anexar o comprovante da situação que justifique a isenção.

No caso de solicitação de isenção, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF no _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n o _____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) **(indicar qual opção e inserir aqui)**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n o 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o , que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DO PROJETO

EDITAL FACEPE 17/2022
Programa de Concessão Bolsas de Pós-Graduação (2º sem./2022)

ANEXO IV: INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO

IV.1) FORMATAÇÃO:

O resumo expandido do projeto (apenas em formato .pdf) deverá conter até **04 (quatro) páginas** (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes especificações:

- Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos fora dessas especificações serão desenquadrados pela área técnica da FACEPE.

IV.2) ROTEIRO:

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no resumo expandido:

- 1) Título (idêntico ao do formulário de submissão no AgilFAP)
- 2) Introdução
- 3) Objetivos (geral e específicos)
- 4) Metodologia
- 5) Aderência aos critérios de priorização (quando for o caso):
 - a) Projeto em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado:
 - i) Agropecuária (identificação e justificativa);
 - ii) Inovação na Indústria (identificação e justificativa);
 - iii) Inovação no Governo (identificação e justificativa);
 - iv) Educação e Conhecimento (identificação e justificativa); ou,
 - v) Qualidade de Vida (identificação e justificativa).
 - b) Projeto que contribua para a interiorização das atividades de pesquisa:
 - i) Região de Desenvolvimento (RD), município e justificativa
 - c) Projeto em parceria com ICT não situada no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto (identificação e justificativa)
 - d) Ciência nas Prefeituras do Interior (identificação e justificativa).
- 6) Postulação para bolsa complementar oferecida por entidade conveniada à FACEPE (quando for o caso):
 - a) Identificação da entidade conveniada
 - b) Área/tema específico
 - c) Justificativa da aderência
- 7) Resultados esperados

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 20/12/2022)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA da UFPE – Período letivo 2023.1

De acordo com o Item 07 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 199/2022 do 07 de novembro de 2022, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO
NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LIDIANE QUÉROLIN MACENA DA SILVA	8,69
2º	APARECIDO JONANTHAN MANDU DE ARAUJO	8,57
3º	ALEX MICHEL SILVA ARAÚJO	8,49
4º	THIAGO LUCAS DA SILVA LIRA	8,05
5º	MATHEUS ITALO DA CONCEIÇÃO	8,03
6º	JONATA HENRIQUE DE SANTANA	8,01
7º	VICTÓRIA MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS	7,85
8º	THAYNÁ DA SILVA BARROS	7,50
9º	LUCAS SOARES MANGUINHO	7,35
10º	LUIZA GABRIELLE TAVARES DOS SANTOS	7,10
11º	VITÓRIA CAMILO DE SOUZA SILVA	7,00

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO
NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RICARDO GOMES DOS SANTOS NUNES	9,29
2º	WEDJA STEPHANY DE ASSIS LIMA	9,13
3º	LAYZA FERNANDA GOMES BEZERRA	8,50
4º	MARIA ANGÉLICA DA SILVA	8,31
5º	BÁRBARA RAÍSSA FERREIRA DE LIMA	8,26
6º	MATEUS DOMINGUES DE BARROS	8,16
7º	MARIA NAYARA DE LIMA SILVA	8,10
8º	ANTONIA ÂNGELA BEZERRA	8,00
9º	BRENDA DA SILVA CUTRIM	7,77
10º	JOSÉ WINGLISON DE OLIVEIRA SANTOS	7,54

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE
VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11º	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	7,26
12º	BRUNO JOSE DA SILVA BEZERRA	7,18

Prof. ^(a) Maria Tereza dos Santos Correia
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Bioquímica e
Fisiologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E/OU DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 23 de novembro de 2022)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Comunicação nível Mestrado e Doutorado da UFPE – Período letivo 2023

De acordo com o Item 5 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 145/2022 de 12 de agosto de 2022, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 29 (vinte e nove vagas) e o de Doutorado em 15 (quinze vagas), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO -LINHA 1: MÍDIA, LINGUAGENS E PROCESSOS SOCIOPOLÍTICOS
APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ALESSANDRO AUGUSTO DE ANDRADE	8,92
2º	ANTONIÊTA FERNANDA MESQUITA BEZERRA	8,70
3º	TAIS NATALIA OLIVEIRA CINTRA ASFORA	8,34
4º	PEDRO AGUIAR STROPASOLAS	8,10
5º	WELDJANE MARY RÉGIS DE ARAÚJO	7,95
6º	BERNARDO SAMPAIO MENDES	7,90
7º	GUSTAVO CABRERA CHRISTIANSEN	7,81
8º	YTALO SILVA CANTANHEDE	7,80
9º	NATHÁLIA CARVALHO ADVÍNCULA	7,50
10º	RENAN DE AZEVEDO FRANZA	7,45
11º	IARA RAYANE DE LIMA FRANCISCO	7,15

MESTRADO - LINHA 2: Estética e Culturas da Imagem e do Som
APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LORENNA ROCHA DA SILVA	9,30
2º	ADRIANO REIS COMINATO DE LIMA	8,76
3º	LUCCA NICOELI ADRIÃO	8,72
4º	HEVERTON DA SILVA GUEDES	8,55
5º	ROSA FERNANDA VIDAL DOS SANTOS	8,49
6º	TIAGO DE JESUS SANTOS COSTA	8,24
7º	MARIA LÚCIA DUARTE DE OLIVEIRA	8,11
8º	MARIA LAURA VIEIRA CAVALCANTI VIANA	8,08
9º	LIANNA KARLA DE OLIVEIRA GENUINO	7,97
10º	AMANDA DE LUNA CAVALCANTI	7,68
11º	LEON SOUSA DOMINGUES	7,53
12º	MARIA TEREZA DE LIMA TORRES	7,52

DOUTORADO LINHA 1: MÍDIA, LINGUAGENS E PROCESSOS SOCIOPOLÍTICOS
APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RAFAEL FILIPE SOUZA DA SILVA	8,85
2º	DANYELLE ALVES DA PAIXÃO	8,78
3º	RAFAEL FERREIRA DANTAS SANTOS	8,65
4º	JAQUELINE MARCOS DE ARAÚJO	8,39
5º	DINA TATIANA QUINTERO QUINTERO	8,34

6º	JANICE LEAL DE CARVALHO VASCONCELOS	8,33
7º	ANTONIO HÉLIO DA CUNHA FILHO	8,30
8º	ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	7,94
9º	PALOMA SOUZA DE CASTRO MELO	7,90

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
10º	Julimar Pereira da Silva	7,55

DOUTORADO LINHA 2: ESTÉTICA E CULTURAS DA IMAGEM E DO SOM
 APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	TAIS MARQUES MONTEIRO	8,67
2º	GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS	8,42
3º	GABRIEL HOLANDA MONTEIRO	8,40
4º	BRUNO MESQUITA ALENCAR	8,33
5º	LÍVIA MARIA DANTAS PEREIRA	8,05
6º	JYAN CARLOS SALES DE FRANÇA*	7,80

* Aprovado conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
7º	ANTONIO MAGALHÃES PORTO LIRA	8,01
8º	VINÍCIUS OLIVEIRA ROCHA	8,00
9º	SANDRO ALVES DE FRANÇA	7,86

Prof.^(a) Nina Velasco e Cruz

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Comunicação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 04 de agosto de 2022)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Enfermagem da UFPE – Período letivo 2023.1

De acordo com o Item 1.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 156 de 30 de agosto de 2022, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 26 (vinte e seis) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Renata Ferreira de Araújo	8.33
2º	Vinícius Gabriel Costa França	8.22
3º	Beatriz Milene Feitosa Silva	8.21
4º	Jadelma Luanna Ebla dos Santos	8.14
5º	Andryelle Rayane Coelho de Oliveira	8.04
6º	Yanka Karoline de Melo Santos	7.99
7º	Sabryna Kelly Bezerra da Silva Araújo	7.93
8º	Bárbara Regina Britto de Oliveira Vieira	7.91
9º	Caroline Eloisa da Silva Sousa	7.79
10º	Maurício Caxias de Souza	7.76
11º	Mônica Josefa da Silva Oliveira	7.70
12º	Ilka Jenifer Menezes Taurino Bastos	7.53
13º	Rute Xavier Silva	7.46
14º	Sabrina de Melo Oliveira	7.39
15º	Fernanda Portela de Carvalho	7.37
16º	Débora Priscila Ferreira Fraga	7.19
17º	Camila Maria de Aguiar Pereira	7.17
18º	Larissa de Lima Ferreira	7.15
19º	Isla Daniela da Silva Pinto	7.11
20º	Brenda Beatriz da Silva	7.09
21º	Sílvia Maria Cristovam Barbosa	7.03
22º	Laís Alves da Silva	7.03
1º	Debhora Ísis Barbosa e Silva *	8.78
2º	Erielton Gomes da Silva *	7.51
3º	Pablo Henrique Araújo da Silva *	7.50
4º	Manoella Mirella da Silva Vieira *	7,28

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
23º	João Victor da Silva Rodrigues	7.03
24º	Maíra de Lima Silva	7.03
25º	kléber Rodrigues Mendes Santos	7.02
26º	Karla Naiara França Silva	7.02

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Paulo Isaac De Souza Campos	8.85
2º	Karine Nascimento Da Silva	8.47
3º	Daniel Lemos Soares	8.29
4º	Juliana Meira De Vasconcelos Xavier	8.20
5º	Rayara Medeiros Duarte Luz	8,14
6º	Rute Costa Régis De Sousa	8.12
7º	Marília Girão De Oliveira Machado	8.00
8º	Jessica Thamires Da Silva Melo	7.56
9º	Janayle Kéllen Duarte De Sales	7.51
10º	Maria Elaine Da Silva	7.38

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11º	Jackeline Kérollen Duarte De Sales	7.38
12º	Jessica Rodrigues Correia E Sá	7.17
13º	Jeferson Caetano Da Silva	7.14

Prof.^(a) Dr^a Francisca Márcia Pereira Linhares
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro de Tecnologia e Geociências (CTG)

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC)

Edital para Seleção do Mestrado e Doutorado

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA A PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (MESTRADO E DOUTORADO) DA UFPE – CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

De acordo com o Edital de Seleção publicado no B.O n. 168, de 16 de setembro de 2022, com retificações publicadas nos B.O. nº 196, de 28 de outubro de 2022 e nº 217, de 07 de dezembro de 2022, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 49 (quarenta e nove) e o de Doutorado em 40 (quarenta) e 01 (uma) vaga institucional, totalizando 90 (noventa) vagas, que serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO

ÁREA: SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL E MODELAGEM APLICADAS A PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: MPET

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	FERNANDA LAYS OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	3,46

MESTRADO

ÁREA: CONSTRUÇÃO CIVIL

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: MCC01

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JESSICA GOUGET SERGIO MIRANDA	7,83

LINHA DE PESQUISA: MCC02

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	KARINA DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA	7,87
2	NAKITA NAIADES NASCIMENTO DE SOUZA	5,22
3	EVANDRO JOSÉ GOMES QUINTINO NEVES	4,96

LINHA DE PESQUISA: MCC03

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	CARINA LESSA SILVA	7,14
2	IRANILZA COSTA DA SILVA	5,71

MESTRADO

ÁREA: TECNOLOGIA AMBIENTAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: TA-M-04

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	ANDRÉ REGO BARROS FURTADO DE MENDONÇA	5,88
2	FABIO VICTOR ALVES DE QUEIROZ	5,31
3	BIANCA LACERDA DE MACEDO	5,12

MESTRADO

ÁREA: RECURSOS HÍDRICOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: MRH01

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	FREDERICO ANTONIO PEREGRINO WANDERLEY DA COSTA NETO	5,89

LINHA DE PESQUISA: MRH02

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	MARIA DE ANDRADE ROCHA ALENCAR CASTRO	6,25

MESTRADO

ÁREA: GEOTECNIA

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: MGEO

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	TÚLIO PEDROSA DE SOUZA	6,38
2	EDUARDO MATTHEWS DO REGO BARRETO	6,24
3	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	6,22
4	DOUGLAS NASCIMENTO BRANDÃO	6,10
5	TALYTA TUANE LIMA MELO*	5,91
6	EDUARDO JORGE NUNES CAVALCANTI	5,40
7	ROBSON MELO DO NASCIMENTO	5,21

* Candidato(a) aprovado(a) nas vagas afirmativas

MESTRADO

ÁREA: ESTRUTURAS

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: MEST

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	ÍTALO THOMÁS MATIAS BARBOSA	7,32
2	GABRIEL ALEXANDER DE SÁ SIMÕES	6,33
3	LUCCAS ANDRÉ FELIX SILVA	6,25
4	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	6,20
5	JENNIFER ROSY AVELINO WAVRIK	5,14

MESTRADO

ÁREA: TRANSPORTES E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: MTRA

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	IURY RIBEIRO DE MELO	7,38
2	MATEUS FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA	7,27
3	ANNA CLARA DANTAS CABRAL	6,75
4	WEDSON LUÍS DOS REIS DANTAS	6,56
5	RODRIGO JUAN MARTINS CARDOZO	5,68
6	DANIEL LOPES NADER DE AZEVEDO	5,20

DOUTORADO

ÁREA: SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL E MODELAGEM APLICADAS A PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: DPET

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	IGOR VASCONCELOS DE LACERDA	7,91
2	MARCO ANTÔNIO FIGUEIRÔA DA SILVA CABRAL	7,27
3	GERLANE CAVALCANTI MESSIAS	7,08
4	PEDRO VICTOR PAIXÃO ALBUQUERQUE	5,80

DOUTORADO

ÁREA: CONSTRUÇÃO CIVIL

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: DCC02

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	TIAGO MANOEL DA SILVA AGRA	8,61
2	IGOR VIEIRA FERNANDES	8,44

LINHA DE PESQUISA: DCC03

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	MARIA SILVA FREITAS	7,50
2	MARCELA TAVARES DE ARAÚJO SILVA*	6,96

* Candidato(a) aprovado(a) nas vagas afirmativas

APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
3	SILVANDRO FERREIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR	7,00

LINHA DE PESQUISA: DCC04

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JOSIVAN LEITE ALVES	8,89

DOUTORADO

ÁREA: TECNOLOGIA AMBIENTAL

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: TA-D-01

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	JÉSSICA CAMILA DO NASCIMENTO ROCHA	7,51

LINHA DE PESQUISA: TA-D-02

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	AGNES ADAM DUARTE PINHEIRO	7,27

LINHA DE PESQUISA: TA-D-03

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	ÁTALA REBECA DA SILVA ÁVILA	7,58

APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
2	MARCOS PEREIRA DE ARAÚJO	6,22

DOUTORADO

ÁREA: RECURSOS HÍDRICOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: DRH03

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	DEBORA NATÁLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	7,45
2	JOSÉ HENRIQUE COSTA DE AZEVÊDO	7,03

LINHA DE PESQUISA: DRH04

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	ESTER MILENA DOS SANTOS*	7,70

* Candidato(a) aprovado(a) nas vagas afirmativas

LINHA DE PESQUISA: DRH05

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	DANIELA MARIA FERNANDES TAVARES	8,25
2	JÚLIA DANIELE SILVA DE SOUZA	8,16

APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
3	ANDERSON MATHEUS DE SOUSA LIMA	7,45
4	FRANCISCO JUDIVAN CELESTINO DE SOUSA	6,85

DOUTORADO

ÁREA: GEOTECNIA

LINHA DE PESQUISA: DGEO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	HANNA BARRETO DE ARAÚJO FALCÃO MOREIRA	8,53
2	SILVÂNIO DA SILVA SOUSA SEGUNDO	8,34
3	OTAVIO WESLEY CAVALCANTI FAUSTINO	8,30
4	JAILSON SILVA ALVES	8,21
5	ANNY VIRGÍNIA SOUZA DE LIMA	8,20
6	RAFAELLA DE MOURA MEDEIROS	8,10
7	AMANDA EVELYN BARBOSA DE AQUINO	7,63
8	FELIPE OLIVEIRA TENÓRIO DA SILVA	7,31
9	DANIELA DOS SANTOS SANTANA	7,23

APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
10	CARLOS ROLIM NETO	6,96
11	LARISSA FERREIRA GOMES DE ARAÚJO	6,76
12	LAYZA VERBENA DE SOUZA SANTOS MACHADO COSTA	6,31

DOUTORADO

ÁREA: ESTRUTURAS

LINHA DE PESQUISA: DEST

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	RUBENS SILVA CORREIA	8,837
2	ARIANE DA SILVA CARDOSO	8,60224
3	RAFAEL CAMPOS DE ALENCAR ARAUJO	8,57
4	KAIKE MANOEL BARROS DO NASCIMENTO	8,3288
5	MATEUS ARAÚJO DE SOUZA CELESTINO	8,23304
6	JONATHAN JUSTINO ÁPOS CASSIMIRO	7,9858

DOUTORADO

ÁREA: ESTRUTURAS

LINHA DE PESQUISA: DEST

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1	FELIPE MARIZ COUTINHO	8,71
2	FÁBIO JULIO MELO DA SILVA	6,89
3	IGOR VIEIRA SANTOS	6,67
4	SÉRGIO ROBERTO LEAL DE SOUZA JÚNIOR	6,34
5	FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS DE ANDRADE	5,52

APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
6	AYANNA KARINA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY	4,85

VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (RES. 17/2021 CCEPE/UFPE)

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	Nome do Candidato	Nota Final
1	TALYTA TUANE LIMA MELO	5,91

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

	Nome do Candidato	Nota Final
1	ESTER MILENA DOS SANTOS	7,70
2	MARCELA TAVARES DE ARAÚJO SILVA	6,96

Prof. Antônio Acácio de Melo Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Cursos de Mestrado e Doutorado

(Edital Complementar aprovado em reunião do Colegiado realizada em 20 de dezembro de 2022)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público o presente Edital Complementar, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço www.ufpe.br/ppgeq, com as normas do Processo Seletivo Complementar para Admissão - Ano Letivo 2023, primeira entrada, ao corpo discente do Programa de Pós Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 - Inscrição:

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se graduação em um dos seguintes cursos reconhecidos pelo MEC: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais. Para o curso de Doutorado exige-se também mestrado acadêmico em um dos seguintes cursos reconhecidos pela CAPES: Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais.

1.2 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O horário limite para submissão das inscrições será até às 23h55min, horário de Brasília, da data limite especificada no item 4.2, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

1.2.1 - Para acompanhar as funcionalidades que poderão surgir ao longo do processo seletivo no portal do SIGAA, o candidato pode acessar os seguintes manuais individuais:

- a) Manual do Candidato - Inscrições em Processos Seletivos: permitirá que qualquer pessoa possa realizar sua inscrição nos processos seletivos cadastrados no SIGAA que estejam abertos, e se tornarem candidatos a uma vaga em algum curso de pós-graduação da UFPE. Link: https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_Inscri%C3%A7%C3%B5es_em_Processos_Seletivos
- b) Manual do Candidato - Área do Candidato: permitirá que o candidato possa acompanhar o seu desenvolvimento no processo, além de incluir documentos solicitados, solicitar recursos, entre outros. Link: https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_%C3%81rea_do_Candidato

1.2.2 - Ao realizar a inscrição, quando for solicitado no cadastro o registro do e-mail, recomenda-se informar um e-mail cujo provedor seja google (@gmail) devido à instabilidade do sistema para posteriormente o candidato acessar o portal para acompanhamento através de outros provedores.

1.2.3 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência. O PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por inscrições não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, compensação bancária, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 - Taxa para inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto para os casos previstos no item 3 do edital.

1.3.1 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente no Banco do Brasil**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) que será gerada ao término da inscrição.

1.3.2 - O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do portal do candidato.

1.3.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma (item 4.2).

1.3.4 - O comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviado através do e-mail ppgeq@ufpe.br, até a data estabelecida no cronograma (item 4.2), cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Pagamento-Seleção 2023.1[c]-Nome do Candidato.

1.3.5 - As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a compensação do pagamento no portal de processos seletivos do SIGAA ou pelo deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (item 3).

1.4 - As dúvidas poderão ser esclarecidas **exclusivamente** através do e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dúvida-Seleção 2023.1[c]-Nome do Candidato.

1.5 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas.

1.7 - De acordo com a Resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** da UFPE 19/2020, “Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez”.

2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado, que serão anexados (documentos pessoais e currículo vitae) no ato da inscrição através do link disponibilizado na seção 1.1, no “Questionário Complementar para Processos Seletivos”, anexados na seguinte ordem:

2.1.1 - Para candidatos brasileiros:

2.1.1.1 - Documentos Pessoais (esses documentos serão **anexados individualmente** no questionário no ato da inscrição).

- a) 01 (uma) foto 3×4 recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG e nomeado da seguinte forma:
foto_mestrado_selecao_2023.1[c]_nome_do_candidato.jpg para os candidatos ao mestrado ou
foto_doutorado_selecao_2023.1[c]_nome_do_candidato.jpg para os candidatos ao doutorado.
- b) Diploma

*** Candidato ao Curso de Mestrado:**

- Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.

*** Candidato ao Curso de Doutorado:**

- Cópia do diploma (frente e verso) da graduação e do diploma de mestrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.

- c) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte);
- d) Cadastro de pessoa física (CPF), dispensável se constar no documento oficial de identificação;

- e) Certidão de nascimento e/ou casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral);
- h) Cópia do comprovante da dispensa do pagamento da taxa de inscrição (conforme cada caso: ver item 3.2);
- i) Caso servidor, cópia do comprovante que é servidor ativo conforme descrito no item 2.1.1.4;
- j) Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum vitae*, conforme Anexo III;
- k) Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV);
- l) Termo de autodeclaração para os candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas (Anexo V).

2.1.1.2 - Curriculum vitae + Histórico Acadêmico (documento único anexado individualmente no questionário no ato da inscrição).

- a) Curriculum vitae apresentado obrigatoriamente no modelo do anexo I (mestrado) e Anexo II (Doutorado).

OBS.: Deve seguir obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação para Mestrado (Anexo I) e para o Doutorado (Anexo II), numerados conforme cada item/subitem. Todos os documentos devem ser apresentados com a orientação de página de retrato. Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato, inclusive no formato Lattes (mesmo que numerado).

- b) Histórico, conforme designado a seguir:

* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição e assinada pela Coordenação do Curso, **COM A MÉDIA GERAL**. Não será aceito histórico escolar sem a média geral, fato esse que implica na desclassificação do candidato (No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado).

* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

2.1.1.3 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1.4 - Caso seja servidor da UFPE e deseje pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado). Professores temporários e substitutos não são considerados servidores e, portanto, não fazem jus à vaga para servidor.

2.1.1.5 - O candidato que tiver o pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição deferido (item 3) deverá anexar a cópia do resultado divulgado no site do PPGEQ-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgeq>).

2.1.2 - Para candidatos estrangeiros:

- a) Cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco, substituindo os documentos do item 2.1.1.1 alíneas c, d, e, f e g, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos.
- b) Candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.2 - Até o período da pré-matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o período da pré-matrícula.

2.4 - A documentação apresentada será avaliada pela Comissão de Seleção e Admissão e o resultado da homologação será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

2.5 - Em caso de aprovação e classificação na seleção, os candidatos deverão entregar de forma impressa a cópia de toda a documentação solicitada no item 2. A não apresentação da documentação que trata o *caput* resultará em desclassificação do candidato.

3 - Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.1 - Candidatos que poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo 6º da Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, observado o cronograma do item 4.2: a) Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado no segundo semestre de 2022;

b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2 - Para os candidatos que irão solicitar dispensa do pagamento da taxa de inscrição é necessário realizar a inscrição no período de 02/01/2023 a 09/01/2023, onde deverá anexar os comprovantes (em campo específico do questionário no SIGAA - item 1.2), conforme cada caso: 1) comprovante de matrícula com previsão de conclusão (se concluinte de curso); 2) contracheque recente (se servidor); ou 3) a comprovação de que se encontra cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal para os Programas Sociais.

3.3 - O resultado da análise das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição. Caso já tenha feito a inscrição, deverá submeter uma nova inscrição.

3.4.1 - Em caso de interposição de recurso da taxa de inscrição, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.2 e Anexo VII, pelo e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso da Taxa de Inscrição - Seleção 2023.1[c] - Nome do Candidato. Para ser considerado, o recurso deve descrever claramente os itens que se requer a reavaliação.

3.4.1.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4.1.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa e realizar a inscrição.

4 - Exame de Seleção e Admissão

O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do

Programa, composta por, no mínimo, 3 membros.

4.2 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários mencionados são referentes ao horário de Brasília.

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições (Via SIGAA)	02/01 a 16/01/2023	No último dia até às 23h55min	Candidato(a)
Inscrição e Solicitação de dispensa da taxa de inscrição (Via SIGAA)	02/01 a 09/01/2023	Até às 17h	Candidato(a)
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	02/01 a 16/01/2023	Até às 17h	Candidato(a)
Prazo para envio do comprovante do pagamento da taxa de inscrição	17/01/2023	Até às 13h	Candidato(a)
Resultado dos deferimentos dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 10/01/2023	Até às 23h55min	PPGEQ/Comissão
Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos (via Anexo VII por e-mail)	11/01 a 13/01/2023	Até às 17h	Candidato(a)
Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 16/01/2023	Até às 14h	PPGEQ/Comissão
Resultado da homologação das inscrições	18/01/2023	Até às 23h55min	PPGEQ/Comissão
Recurso para resultado da homologação das inscrições (Via SIGAA)	19/01 a 23/01/2023	Até às 15h	Candidato(a)
Resultado final da homologação das inscrições	24/01/2023	Até às 23h55min	PPGEQ/Comissão
Etapa única - Avaliação do curriculum vitae	18/01 a 30/01/2023	-	PPGEQ/Comissão
Resultado da etapa única	Até 31/01/2023	Até às 23h55min	PPGEQ/Comissão
Recurso para etapa única (Via SIGAA)	01/02 a 03/02/2023	Até às 15h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	06/02/2023	Até às 14h	PPGEQ/Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/02 a 09/02/2023	Até às 17h	Candidato(a)

Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/02 a 13/02/2023	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 14/02/2023	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	15/02 a 17/02/2023	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 23/02/2023	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado final	Até 24/02/2023	Até às 23h55min	PPGEQ/Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (Via SIGAA)	27/02 a 01/03/2023	Até às 14h	Candidato(a)
Resultado final após recursos	Até 02/03/2023	Até às 17h	PPGEQ/Comissão
Pré-Matrícula	24/02 a 02/03/2023	Até às 17h	Candidato(a)
Matrícula	Conforme descrito no item 7 deste edital		Candidato(a)
Início das aulas	Conforme definido pelo Programa após a matrícula		-

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo I (Mestrado) e Anexo II (Doutorado), de caráter classificatório.

4.4 - Curso de Mestrado (avaliação do curriculum vitae e formação acadêmica)

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.4.2 - **Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo I).**

4.5 - Curso de Doutorado (avaliação do curriculum vitae)

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos e que o candidato seja classificado dentro do número de vagas ofertadas.

4.5.2 - **Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo II).**

5 - Vagas e classificação

5.1 - São fixadas para este processo seletivo 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado

e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados.

5.1.1 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.2 - Em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE, do total de vagas de cada curso, será reservado um percentual para ações afirmativas como previsto no item 6.

5.3 - São disponibilizadas para os servidores ativos (docentes e técnicos da UFPE) duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado e duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado, em atendimento à Resolução nº 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE.

5.3.1 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos.

5.3.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário online de inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

5.3.3 - Caso o número de servidores aprovados seja superior a dois, será respeitada a ordem de classificação. Os excedentes irão concorrer às demais vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.4 - Os candidatos listados como aprovados no resultado final após recursos e remanejamentos no Processo de Seleção poderão receber bolsa de estudos (conforme ordem de classificação), a depender da existência de quotas livres pelo Programa ou conforme indicação do professor orientador conforme determinar a normativa interna de bolsas do PPGEQ.

5.4.1 - As bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pela CAPES, UFPE e PPGEQ-UFPE, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

5.4.2 - O candidato terá direito à concessão da bolsa apenas após a realização da pré-matrícula e da matrícula, obrigatoriamente, e se houver bolsa disponível no momento, respeitando a ordem de classificação.

5.4.3 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso, em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização, exceto aqueles casos previstos pela CAPES, quando o vínculo é obtido após o início do recebimento da bolsa; devendo ainda, o acúmulo ser estabelecido por Termo de Autorização com devida anuência do orientador e coordenador do curso.

6 - Ações Afirmativas

6.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

a) no caso do Mestrado, são 7 (sete) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 3 (três) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 10 (dez) vagas;

b) no caso do Doutorado, são 7 (sete) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 3 (três) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 10 (dez) vagas.

6.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE (item 2.1.1 i do edital), sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.1.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais,

transgêneras e travestis) e com deficiência aquelas que se autodeclararem como tal (Anexo V) e que expressem formalmente, no ato da inscrição, interesse em ocupar as vagas reservadas.

6.1.1.2 - Pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando, exclusivamente, o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.1.1.2.1 - Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - aprovados(as) no processo seletivos serão convocados(as) para a avaliação da comissão de heteroidentificação, independentemente se obtiveram nota para serem aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência.

6.1.1.2.2 - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação entrará em contato, em tempo hábil, com os candidatos habilitados para encaminhar as orientações para esta etapa.

6.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7 - Ingresso em Fluxo Contínuo

7.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

7.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no Programa, observado o Item 7.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula até o dia 10 de março de 2023.

8 - Resultado

8.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado terá validade de 3 meses a serem contados a partir da publicação no Boletim Oficial da UFPE do resultado final ou do resultado final após os remanejamentos.

8.2 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas Equações (1) e (3), respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

8.2.1 - Os candidatos aprovados, no curso de Mestrado com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (seis) e no curso de Doutorado com pontuação geral igual ou superior a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

8.2.2 - Para o Mestrado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REI, REN, RI e RN. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

8.2.3 - Para o Doutorado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

8.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no *site* www.ufpe.br/ppgeq/.

9 - Recursos

9.1 - Dos resultados das análises de inscrição, dispensa da taxa de inscrição e do currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à Comissão de Seleção.

9.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital, exceto o recurso referente a isenção da taxa de inscrição, dar-se-á em campo específico “RECURSO” no SIGAA, respeitando os prazos constantes no item 4.2. Para que o recurso seja considerado, o candidato deve informar precisamente os itens para reavaliação.

9.1.1.1 - Para os casos de interposição de recurso referente a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário constante no Anexo VII digitalizado no formato PDF e cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso - Isenção da taxa de inscrição - Seleção 2023.1[c] - Nome do Candidato, e enviar para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br.

9.2 - O candidato pode solicitar vista dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Vista do Espelho de Correção - Seleção 2023.1[c] - Nome do Candidato.

9.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

9.4 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

10 - Pré-matrícula e matrícula

10.1 - Após a divulgação do resultado, dentro do período de pré-matrícula (ver cronograma do item 4.2), o candidato classificado no quadro de vagas deverá assinar o Termo de Pré-Matrícula (Anexo VIII) e enviá-lo ao PPGEQ-UFPE via e-mail (ppgeq@ufpe.br) manifestando interesse em efetuar a matrícula.

10.1.1 - O envio do Termo de Pré-Matrícula, via e-mail, deverá conter no campo “Assunto” o título “Pré Matrícula Seleção 2023.1[c] - Nome - do Candidato”.

10.1.2 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado: “Termo Pré Matrícula - Seleção 2023.1[c] - Nome do Candidato.pdf”.

10.2 - O candidato que não efetuar a pré-matrícula no prazo estabelecido (ver cronograma do item 4.2), será automaticamente desclassificado e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato aprovado, conforme a ordem de classificação.

10.3 - Caso o candidato efetue a pré-matrícula e não efetue a matrícula, ou no caso de desistência de aluno na fase de pré-matrícula, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse em resposta no e-mail enviado pela coordenação do PPGEQ-UFPE via e-mail ppgeq@ufpe.br.

10.3.1 - Caso o candidato efetue a pré-matrícula, mas por qualquer motivo desista de realizar a matrícula,

deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ-UFPE, em até 3 dias antes do período da matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

10.3.2 - Será publicado o quadro de remanejados no site do PPGEQ-UFPE (www.ufpe.br/ppgeq) e o candidato habilitado ao remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para pré-matrícula e/ou matrícula constantes no item 8 deste edital.

10.3.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

10.4 - A matrícula dar-se-á nas datas estabelecidas pelo PPGEQ-UFPE, e sua realização dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos).

10.4.1 - A matrícula poderá ser realizada em fluxo contínuo desde que dentro da vigência do edital e desde que o candidato tenha realizado a pré-matrícula no período indicado no cronograma;

10.4.2 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato que tenha realizado a pré-matrícula, em até cinco dias antes do início da matrícula, de acordo com o calendário do PPGEQ-UFPE.

10.4.3 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá enviar o documento de conclusão do referido curso até o período de pré-matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.

10.4.3.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser enviado para o e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Comprovante de Conclusão - Seleção 2023.1[c] - Nome do Candidato.

10.4.4 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, sendo considerado desistente.

10.5 - O aluno deverá assinar a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo IX) e enviá-la ao PPGEQ-UFPE via e-mail.

10.5.1 - A declaração deverá ser enviada até a data da efetivação da matrícula. A matrícula será confirmada no SIGAA somente após o recebimento da declaração.

10.5.2 - A declaração deverá ser enviada como anexo via e-mail (ppgeq@ufpe.br), com o campo “Assunto” nomeado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2023.1[c] - Nome do Aluno”.

10.5.3 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2023.1[c] - Nome do Aluno.pdf”.

10.6 - Os alunos aprovados que realizarem a matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes que deverão cursar as disciplinas presencialmente. Admitem ainda estar cientes da possibilidade de cursar disciplinas remotamente, em circunstâncias especiais aprovadas pelo colegiado ou por determinação das autoridades de saúde. Nesse caso, declaram, com o ato da inscrição, que têm condições técnicas para acompanhar as atividades remotas.

11 - Disposições gerais

11.1 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

11.2 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de

documentação, incorrerá no indeferimento da inscrição do candidato.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

11.4 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo previsto (conforme item 4.2), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

11.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppgeq.

11.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo IV);

11.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Prof. Luciano Costa Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

LISTA DOS ANEXOS

ANEXO I. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de mestrado.

ANEXO II. Modelo para organização das documentações e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de doutorado.

ANEXO III. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

ANEXO IV. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO V. Termo de autodeclaração para candidatos às vagas de ações afirmativas

ANEXO VI. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VII. Formulário para recurso de dispensa da taxa de inscrição

ANEXO VIII. Termo de Pré-matrícula

ANEXO IX. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE.

ANEXO I

MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital.

1 - MODELO OBRIGATÓRIO do Currículo vitae com documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação abaixo.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA MESTRADO

A pontuação do candidato será calculada pela Equação (1).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Documento comprobatório: histórico escolar

Nº	Item	Pontuação
2.1	N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem	Conforme Equação (1)
2.2	D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres)	Conforme Equação (1)
2.3	E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE, onde o valor de E será igual ao conceito do curso. Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice E = 2,0 se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos não avaliados terão índice E = 1,0	Conforme Equação (1)
2.4	Z: índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: Z = 1,0 - se outros cursos: Z = 0,5	Conforme Equação (1)
2.5	NS: Número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato	
	▪ Candidatos oriundos de cursos de dez semestres	$NS \leq 12$: Tg = 1,5; $13 \leq NS \leq 14$: Tg = 1,0; $NS > 14$: Tg = 0
	▪ Candidatos oriundos de cursos de oito semestres	$NS \leq 10$: Tg = 1,5; $11 \leq NS \leq 12$: Tg = 1,0; $NS > 12$: Tg = 0

3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):

Nº	Item	Pontuação
----	------	-----------

3.1	Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros). Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20 h/semana) e período	0,7 para cada semestre
3.2	Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica Documento comprobatório: documento da Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período	0,35 para cada semestre

4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Para disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial, nos últimos 3 anos, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado por $DC = 0,5 \times NDC$, sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Peso $0,5 \times$ número de disciplinas	1,0
4.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme avaliação de equivalência	1,0

5 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica): O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (2):

Nº	Item	Pontuação
5.1	PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II vigente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: APENAS 1ª página do artigo ou artigo completo	
5.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso $1,0 \times$ número de publicações
5.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso $0,9 \times$ número de publicações
5.1.3	• Peso: B1 = 0,8	Peso $0,8 \times$ número de publicações

5.1.4	• Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
5.1.5	• Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
5.1.6	• Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
5.1.7	• Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
5.2	Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas nem patentes apenas publicadas	
5.2.1	• Primeiro inventor em patente internacional CONCEDIDA: corresponde a um artigo A1	Peso 1,0 × número de patentes
5.2.2	• Participante em patente internacional CONCEDIDA: corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 × número de patentes
5.2.3	• Primeiro inventor em patente nacional CONCEDIDA: corresponde a um artigo B1	Peso 0,8 × número de patentes
5.2.4	• Participante em patente nacional CONCEDIDA: corresponde a um artigo B2	Peso 0,6 × número de patentes
5.3	LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
5.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação
5.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional	0,8 por publicação
5.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
5.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
5.4	Publicações em anais de evento Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
5.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação

5.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins	1,0 por publicação
5.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro). # Evento internacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção. Congressos locais realizados em outros países não serão considerados.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Item	Item	Pontuação	Pontuação máxima
6.1	Experiência profissional na indústria. Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Empresa Júnior Documento comprobatório: declaração informando a função e o período	0,25 por semestre	1,0
6.3	Mobilidade no exterior Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5
6.4	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso concluído	-

6.5	Atividade de extensão Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de extensão ou declaração da Pró Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.6	Premiações - Láurea e melhor trabalho em congresso nacional ou internacional Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0

7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,3	0,3
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,6	0,6
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,8	0,8
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	1,0	1,0
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE	Conforme score	0,8
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado.	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Mestrado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), na qual o resultado final será considerado duas casas decimais:

$$\text{Pontuação} = [(N - 1) \times D / 10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2 \quad (1)$$

onde o índice de publicações é dado pela Equação (2):

$$\text{Pub} = 6,0 \times \text{PP} + \text{LI} + 1,5 \times \text{AI} + 1,0 \times \text{AN} + 1,0 \times \text{REI} + 0,7 \times \text{REN} + 0,7 \times \text{RI} + 0,4 \times \text{RN}$$

(2) Os símbolos das Equações (1) e (2) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO II
MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE
DOUTORADO

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender as exigências de cada item e subitem presentes no Edital

1 – IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS:

Nº	Documento
1.1	Cópias dos documentos pessoais, na seguinte ordem: a) Identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio; c) Título de Eleitor; d) Certidão de Quitação Eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco
1.2	Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do curriculum vitae (Anexo III)
1.3	Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV)
1.4	Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e de mestrado. Caso ainda não tenha o diploma de mestrado apresentar o comprovante de conclusão de curso ou declaração de provável conclusão informando a data prevista para conclusão do curso de mestrado
1.5	Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado
1.6	Para candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa–CPLP, certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa
1.7	<i>Currículo vitae</i> com documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA DOUTORADO

A pontuação do candidato será calculada pela equação (3).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nº	Item	Pontuação
2.1	AM: coeficiente dado por $AM = NM / (12 + 1)$, onde NM = número total de meses para a conclusão do mestrado. Documento comprobatório: histórico escolar	Conforme Equação (3)

2.2	AvCapes: conceito do curso de mestrado na CAPES Documento comprobatório: não é necessário	Conforme Equação (3)
-----	--	-------------------------

3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pontuação máxima não se aplica):

Nº	Item	Pontuação
3.1	P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II vigente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: 1ª página do artigo ou artigo completo	
3.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número de publicações
3.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 × número de publicações
3.1.3	• Peso: B1 = 0,8	Peso 0,8 × número de publicações
3.1.4	• Peso: B2 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
3.1.5	• Peso: B3 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
3.1.6	• Peso: B4 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
3.1.7	• Peso: B5 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
3.2	Patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas nem patentes apenas publicadas	

3.2.1	• Primeiro inventor em patente internacional CONCEDIDA:	corresponde a um artigo A1 Peso 1,0 × número de patentes
3.2.2	• Participante em patente internacional CONCEDIDA:	corresponde a um artigo A2 Peso 0,9 × número de patentes
3.2.3	• Primeiro inventor em patente nacional CONCEDIDA:	corresponde a um artigo B1 Peso 0,8 × número de patentes
3.2.4	• Participante em patente nacional CONCEDIDA:	corresponde a um artigo B2

		Peso 0,6 × número de patentes
3.3	Autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
3.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação
3.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 por publicação
3.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
3.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
3.4	Trabalhos em Congresso Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
3.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais## na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro). # Evento internacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes países, salvo exceções como o Rio Oil & Gas e outros a critério da Comissão de Seleção. Congressos locais realizados em outros países não serão considerados.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Congressos locais e regionais não serão considerados.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

4 – ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Número de orientações concluídas de iniciação científica. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa	0,5 para cada orientação	2,0

5 – DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Número máximo de 5 disciplinas):

Índice de disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, calculado por $Disc = \sum_i N_i C_i / 25$ em que N_i é o número de créditos da i-ésima disciplina e C_i é o valor numérico do conceito da i-ésima disciplina (A = 5, B = 3 e C = 0). Número máximo de 5 disciplinas.

Nº	Item	Pontuação
5.1	Disciplinas cursadas no PPGEQ-UFPE. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Conforme Equação (3)
5.2	Disciplinas cursadas em outros PPGs <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme Equação (3)

6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 2,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
6.1	Experiência profissional na indústria Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5

6.3	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e Ambiental, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso concluído	-
6.4	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,1 por banca	0,5
6.5	Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,25 por orientação	0,5
6.6	Atividade de extensão com período de vigência após a conclusão da graduação Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial ou declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0

7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,3	0,3
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,6	0,6
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,8	0,8
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	1,0	1,0
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE	Conforme score	0,8
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP	Conforme score	1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência* TOEFL IBT, IELTS, TOIC, FCE, ESOL	Conforme score	1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	Conforme score	2,0

8 – Fator de redução (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (doutorado) no PPGEQ e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum doutorado	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de doutorado e não tenha concluído	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Doutorado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (3):

$$\text{Pontuação} = \frac{[(PP + PAI + PAN + PREI + PREN + PRI + PRN + PLI + POIC) / AM + (PDisc \times AvCapes)/3 + EP + ING]}{\times R} \quad \text{Equação (3)}$$

sendo: $PP = P \times 12$; $PAI = AI \times 1,5$; $PAN = AN \times 1,0$; $PREI = REI \times 1,0$; $PREN = REN \times 0,7$; $PRI = RI \times 0,7$; $PRN = RN \times 0,5$; $PLI = LI \times 5$; $POIC = OIC \times 3$ e $PDisc = Disc$. Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1[c] para preenchimento de vaga no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verídicas.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1[c], para preenchimento de vaga no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], declaro que irei dedicar 40 horas semanais ao curso _____, no período matutino e vespertino.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO V

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS
DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO**

Eu, _____, CPF N° _____, portador(a) do RG N° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital N° _____ do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

Declaro-me _____ e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura conforme documento de identificação

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO UFPE/PPGEQ/2023.1[c]

NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____ -	CPF: _____ -
Nível a que concorre () Mestrado () Doutorado	E-mail(s)
Telefones: Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____	

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento,

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

ANEXO VIII

TERMO DE PRÉ-MATRÍCULA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, aprovado/classificado no processo seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1[c], publicado no B.O. UFPE, para preenchimento de vaga no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], manifesto o interesse em efetuar matrícula, via SIGAA, no período matutino e vespertino, conforme calendário de matrícula divulgado pela PROPG e pelo PPGEQ UFPE.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)/Responsável Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedido por ____/____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível _____ [Mestrado/Doutorado], ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital UFPE/PPGEQ/2023.1[c], declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Aluno

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE GENÉTICA/CB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética torna pública Retificação do edital publicado no B.O. UFPE, RECIFE, 57 (222 BOLETIM DE SERVIÇO): 1 - 27 19 DE DEZEMBRO DE 2022 (Processo Seletivo de Fluxo Contínuo para Admissão – Ano Letivo 2023.2 Complementar ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Genética, Cursos de Mestrado e Doutorado). Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, _____,
CPF nº _____,

_____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2022.2 Complementar e 2023.1 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Programa de Pós-Graduação em Genética da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)_____.

LEIA-SE:

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, _____,
CPF nº _____,

_____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2023.1 Complementar de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Programa de Pós-Graduação em Genética da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)_____.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

Prof.a. Ana Christina Brasileiro Vidal Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/09/2021)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em MEDICINA TROPICAL/MESTRADO E DOUTORADO da UFPE – Período letivo 2023

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 57/2022 de 11 de outubro de 2022, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 12 (doze) e o de Doutorado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANA KARLA LOPES RODRIGUES	10
2º	EMILY GABRIELE MARQUES DINIZ*	9,93
3º	JOAO LUCIO MACARIO LIRA	9,31
4º	JENIFFER MIRELLI DOS SANTOS LOPES	9,18
5º	GABRIELA RODRIGUES DE AGUIAR LEAL	9,11
6º	MARIA JULHA FELIX PEREIRA	8,60
7º	JULIE MORAES DE LIMA	7,83
8º	ANDREZZA MARCELA DO NASCIMENTO MOREIRA	7,73

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-X-	NAO HOUVE	-X-

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MAYARA BARBARA DA SILVA	82,4
2º	MARIA IZABELY SILVA PIMENTEL	74,8
3º	LAMARTINE RODRIGUES MARTINS	71,8
4º	JOAO VICTOR RITINTO DA ROCHA*	70,4
5º	MARCIA CRISTINA FRAGA SILVA	66
6º	DEBORA LOPES DE SANTANA	64,4
7º	MARIA TAIRLA VIANA GONÇALVES	49,4

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-X-	NAO HOUVE	-X-

Prof.^(a) Dr.^(a) Heloísa Ramos Lacerda de Melo
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Medicina
Tropical/UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências
do Comportamento

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital do Programa de Pós-Graduação em em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento publicado no Boletim Oficial nº205 (Boletim de serviço) de 17 de novembro de 2022.

1 – ANEXO III A -TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - MESTRADO*

Onde se lê:

Efeito do bloqueio dos receptores serotoninérgicos da família 5HT₂ sobre o comportamento alimentar e sistema serotoninérgico em ratos wistar adultos estressados durante a lactação

Leia-se:

Prevalência do consumo de proteína animal, níveis de vitamina b12 e a relação com o rendimento escolar e coordenação motora grossa em crianças.

Coordenadora do Curso de Pós graduação.
Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco
Departamento de Energia Nuclear
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - PROTEN
Cursos de Mestrado e Doutorado

Retificação do Edital de Seleção

Processo Seletivo Simplificado para Admissão no primeiro semestre de 2023 do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Cursos de Mestrado e Doutorado, no contexto do PROGRAMA EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE DESASTRES RELACIONADOS A EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS, EVENTOS EXTREMOS E ACIDENTES AMBIENTAIS.

Onde se lê:

1 - Inscrição

1.1 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no período de detalhado no cronograma de seleção, Seção 3.1 deste edital.

Leia-se:

1 - Inscrição

1.1 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no período de detalhado no cronograma de seleção, Seção 3.1 deste edital, e a taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) paga até às 19h59min do dia 28/12/2022, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

Prof. Dr. Vinicius Saito Monteiro de Barros

Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - UFPE

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 46 - UFPE / CAA
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/08/2022)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física - CAA, Polo 46 do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da Sociedade Brasileira de Física (SBF) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propg> (Editais de Mestrado e Doutorado), com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação Profissional em Ensino de Física: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física. Este edital complementa o edital nacional :

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 46 – UFPE / CAA do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE / CAA – torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 46 – UFPE / CAA.

1.2. O presente Edital complementar, para o Polo 46 – UFPE/CAA, o Edital MNPEF/SBF Nº 07/2022 – Processo Seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional, publicado pela Sociedade Brasileira de Física (SBF) em <http://www1.fisica.org.br/mnpef/?q=ps/2023/edital-nacional>, e detalha as datas deste processo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 46 – UFPE/CAA no primeiro período letivo de 2023, de acordo com o calendário acadêmico indicado pela PROPG e aprovado pelos colegiados superiores da UFPE.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão nas sextas-feiras, período integral (manhã, tarde e noite), e sábados pela manhã.

1.5. O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 46 – UFPE/CAA será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF, conforme seção 4, itens 4.1 a 4.15 e seus subitens, do Edital Nacional. Não será permitido, em nenhuma hipótese, que parente co-sanguíneo do candidato integre a Comissão de Seleção.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 46 – UFPE/CAA está disponível no endereço eletrônico da UFPE/CAA em <https://www.ufpe.br/mnpef> e a página nacional está disponível em <http://www1.fisica.org.br/mnpef/>.

1.7. A secretaria do Polo 46 – UFPE / CAA do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada na:
Universidade Federal de Pernambuco – Centro Acadêmico do Agreste
Av. Marielle Franco, s/n – (BR 104, Km 59) – Nova Caruaru, Caruaru - PE, 55014-900,
Bloco H, Sala H-11. Fone: (81) 2103-9192.

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 46 do MNPEF deve ser endereçada a: mnpef.agreste@ufpe.br

1.9. Todas informações adicionais referentes ao processo seletivo local (MNPEF Polo 46 CAA/UFPE) serão disponibilizadas por meio eletrônico no site <https://www.ufpe.br/mnpef> .

1.10. O processo seletivo dar-se-á em duas etapas, conforme item 4.3 do Edital Nacional. A primeira etapa consiste em uma Prova Escrita Nacional, versando sobre conteúdos específicos de Física, descritos no Edital Nacional. A inscrição para a primeira etapa, a confecção da prova e do seu gabarito, competem à SBF. A

segunda etapa consiste em Prova de defesa de Memorial e, neste caso, tanto a inscrição como a realização desta etapa será de competência da UFPE, devendo ser realizada conforme estipulado pelo Edital Local.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo de inscrição para a primeira etapa bem como as provas são de responsabilidade da Sociedade Brasileira de Física (SBF). As informações detalhadas sobre a inscrição para a Prova Escrita Nacional estão apresentadas no Edital Nacional, Seção 2, itens 2.1 a 2.14.

2.2. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s para o Polo 46 na primeira etapa do processo seletivo, de acordo com o item 4.8 do Edital Nacional e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.9 do Edital Nacional, deverão se inscrever para a segunda fase do processo seletivo, cuja responsabilidade é da UFPE, através do portal público de processos seletivos do SIGAA da UFPE, no endereço eletrônico: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, até **26/12/2022**, de acordo com o cronograma no Anexo I deste Edital, depositando cópias digitais dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação e CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral)
- c) Cópia de diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso reconhecido pelo MEC;
- d) Cópia do histórico escolar de curso de graduação;
- e) Cópia de comprovante de que está em efetivo exercício de docência em Física na educação básica ou no ensino superior ou em Ciências no ensino fundamental;
- f) Memorial constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional;
- g) Resumo de um plano de trabalho para o mestrado profissional;

2.2.1. A autenticidade dos documentos apresentados é de responsabilidade dos candidatos.

2.2.2. Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência quando requisitados, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.

2.2.3. Não será cobrada nova taxa de inscrição, pois esta já foi paga por ocasião da primeira etapa, a taxa requerida durante o processo de inscrição no SIGAA deve ser ignorada.

2.3. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula

2.4. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SBF.

2.5. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas na turma a que se refere este Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação;

3.2 O processo seletivo será composto por duas etapas:

- I) A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá de uma **Prova Escrita Nacional** elaborada pela Comissão Nacional de Seleção e corrigida pela Comissão Local de Seleção, segundo o item 4 do Edital Nacional. Ao resultado da prova será atribuído um grau entre 0 (zero) e 10 (dez), com precisão de centésimos.
- II) A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá de uma **Prova de Defesa de Memorial**, realizada pela

3.3. Ações Afirmativas

3.3.1. Visando ao atendimento da Portaria Normativa nº 13 de 11 de maio de 2016 do MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil e da resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, que institui política de ações afirmativas na Pós- Graduação stricto sensu da UFPE, do total de 12 vagas oferecidas, 04 delas estarão preferencialmente reservadas, sendo 03 para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 01 para pessoa com deficiência; as demais 08 vagas para a ampla concorrência.

3.3.2. Os(as) candidatos(as) para às vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, preencher o termo de autodeclaração constante no anexo II e fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, anexando a autodeclaração e toda a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE através do SIGAA, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

3.3.3. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

3.3.4. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

3.3.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 3.3.1, ocupará a vaga aquele(a)s que obtiverem maior pontuação.

3.3.6. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

3.4. Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1. A prova será aplicada na data indicada no Anexo I deste Edital.

4.2. A prova escrita terá duração de quatro horas. O horário de início da prova será determinado pela comissão de seleção nacional. O candidato só poderá se retirar do local da prova após uma hora do seu início.

4.3. Durante a realização da Prova Escrita Nacional não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

4.4. As respostas às questões serão necessariamente escritas utilizando caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

4.5. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha. Os(as) candidatos(as) devem responder a cada questão em um cartão de respostas fornecido pela comissão local.

4.6. Não será permitido o uso de calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações, ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets, ou quaisquer outros do gênero.

4.7. Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como, telefones celulares, pagers, bipers, tablets, ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser desligados e entregues ao Fiscal de prova antes do seu início, sendo devolvidos ao candidato ao final.

4.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova no Polo selecionado no ato da inscrição com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início da Prova Escrita Nacional, portando:

- documento de identificação original, com foto recente;
- comprovante de inscrição;
- caneta esferográfica de tinta preta.

4.9. O número de candidatos que passarão à segunda etapa do processo seletivo deverá ser igual a 1,5 vezes o número de vagas (N) ofertada pelo polo.

4.9.1. Os candidatos aptos na primeira etapa serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na Prova Escrita Nacional até o limite de $1,5 \times N$.

4.9.2. Nos casos em que o resultado de $1,5 \times N$ for fracionário o valor deve ser arredondado para o próximo número inteiro.

4.9.3. Se o número de candidatos aptos na primeira etapa for inferior $1,5 \times N$, todos serão classificados para a segunda etapa.

4.9.4. Em caso de empate na nota do último candidato classificado, todos que obtiveram a mesma nota do último colocado serão considerados classificados, independente do valor $1,5 \times N$.

4.10. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas na página eletrônica do Polo 46 – UFPE/CAA do MNPEF, assim como a lista dos candidatos classificados para a segunda etapa do processo seletivo e o dia e a hora da prova de Defesa de Memorial a ser realizada pelos candidatos, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

4.11. Os recursos relativos aos resultados da primeira etapa devem ser encaminhados por escrito até as 14h (quatorze horas) do 2º (segundo) dia útil após a publicação das notas da primeira etapa.

4.11.1. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção Nacional.

4.11.2. Em caso de acolhimento, uma nova relação com as notas dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada na página eletrônica do Polo.

5. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

5.1. A Prova de Defesa de Memorial será organizada conforme previsto nos itens 4.11 a 4.15 do Edital Nacional.

5.2. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

5.3. A Prova de Defesa de Memorial, incluindo a trajetória do candidato e um plano de trabalho, será oral e realizada de forma presencial com a participação de, pelo menos, dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados no site do Polo 46 do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital.

5.3.1. À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual dos membros da banca de avaliação, designados pela Comissão de Seleção do Polo.

5.3.2. O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e no local designado pela Comissão de Seleção do Polo receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

5.3.3. São critérios para a avaliação da prova de defesa de memorial: a) clareza, propriedade no uso da linguagem e o domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados; b) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; c) coerência e detalhamento no desenvolvimento das ideias, capacidade argumentativa e articulação das respostas às questões formuladas pela banca examinadora; d) o potencial do mesmo para integralizar o currículo do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

5.3.4. Os demais candidatos não poderão assistir à defesa do candidato em avaliação.

5.3.5. As comissões avaliadoras da Prova de Defesa de Memorial serão compostas por três membros, encobertos pela Comissão de Seleção do Polo.

5.3.6. As datas, horários, tempo de apresentação e as comissões avaliadoras serão divulgadas após a publicação do resultado final da Prova Escrita Nacional e pelo menos 5 dias antes da Prova de Defesa de Memorial, conforme Anexo I deste Edital.

5.4. Não haverá exame de proficiência em língua estrangeira para o Polo 46.

5.5. As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, acompanhadas da lista dos candidatos classificados.

5.6. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados pelo SIGAA até as 14h (quatorze horas) do 2º (segundo) dia útil após a divulgação a que se refere o item 5.5 deste Edital.

5.7. O candidato que solicitar recurso, segundo o item 5.6 do presente Edital, deverá enviar toda a documentação pertinente no prazo do Anexo I deste Edital através do SIGAA. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem a exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. A nota global de cada candidato será calculada pela média com pesos iguais das notas atribuídas à Prova Escrita Nacional e à Prova de Defesa de Memorial.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos, observando-se a prioridade dos candidatos professores das redes públicas de ensino, conforme descrito nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de Nacional.

6.2.1. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota na Prova Escrita Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

6.3. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos classificados, segundo os critérios indicados nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de seleção Nacional, até o número de vagas oferecidas no Polo 46.

6.4. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 46 do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 46 devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital através do SIGAA.

7.1.1. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

7.1.2. Dentro de prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

7.2. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

7.3. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

7.4. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

7.5. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Polo. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

8. DAS BOLSAS

- 8.1. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.
- 8.2. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.
- 8.3. Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Física/Ciências em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES no. 61, de 22 de março de 2017).
- 8.4. Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Coordenação Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas na página eletrônica do Polo 46 – UFPE / CAA com antecedência mínima de dois dias úteis em relação às novas datas.
- 9.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma etapa do processo seletivo.
- 9.3. Não será devolvida a taxa para os candidatos não aprovados no processo de seleção.
- 9.4. A taxa cobrada é de inteira responsabilidade da Sociedade Brasileira de Física (SBF), sendo esta a responsável pelo seu recolhimento e utilização. Não haverá recolhimento de taxas por parte da UFPE.
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do MNPEF.
- 9.6. É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.
Caruaru, 19 de Outubro de 2022.
Gustavo Camelo Neto
Coordenador do Polo 46 – UFPE / CAA do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Etapa Preliminar (SBF)

De acordo com Edital Nacional

Primeira Etapa – Prova Escrita Nacional (SBF)

De acordo com Edital Nacional

Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial (UFPE/CAA – Polo 46)

Inscrição para a Prova de Defesa de Memorial:

Até 26/12/2022: Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão se inscrever pelo SIGAA e anexar todos os documentos requeridos, inclusive os documentos pertinentes quando requisitadas vagas reservadas para Ações Afirmativas.

Homologação das Inscrições:

27/12/2022

Etapa Única Defesa de Memorial:

30/12/2022

Resultado da Defesa de Memorial:

Até 02/01/2022: Divulgação dos resultados no SIGAA

Recursos da Defesa de Memorial:

até o 3º (segundo) dia útil após a divulgação do resultado.

Comissão de Heteroindentificação:

07/01/2024

Resultado Final da seleção:

Até 07/01/2023 prazo para divulgação final, no SIGAA

Matrícula:

Até 30/01/2023

Início das Aulas:

2023.1 Conforme definido pelo Programa e de acordo com o calendário da PROPG.

**ANEXO II: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PROCESSO SELETIVO MNPEF 2023**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, nacionalidade _____, nascido(a) em _____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de (mãe) _____ e de (pai) _____, estado civil _____, declaro, sob as penas da lei, que

sou:

negro(a) – preto(a) ou pardo(a)

ciano(a)

transexuais, transgêneros e travestis

quilombola Comunidade/ Associação: _____

indígena Etnia: _____

PDE: _____

outros: _____

Declaro que desejo participar deste processo seletivo concorrendo as vagas de:

ampla concorrência ações afirmativas

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do(a) Declarante

Local e Data:

_____, _____ de _____ de 2022.

PORTARIA Nº 036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal no 3.824/2019, publicada no Diário Oficial no. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução no 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar, a partir de 05 de outubro de 2022, WILSON VIANA DE CASTRO MELO, Docente - SIAPE 2277564 - e ARY GOMES FILHO, Docente - SIAPE 1466012 - lotados nos Cursos de Educação Física do CAV, respectivamente, como Coordenadora e Vice - Coordenador de Estágio do Curso de Bacharelado em Educação Física deste Centro Acadêmico.

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA Nº 037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal no 3.824/2019, publicada no Diário Oficial no. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução no 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02 de março de 2022, ANA LÚCIA ANDRADE DA SILVA, Docente - SIAPE 2363169 - e LÍVIA TEIXEIRA DE SOUZA MAIA, Docente - SIAPE 2257148 - lotadas no Curso de Saúde Coletiva do Centro Acadêmico da Vitória, respectivamente, como Coordenadora e Vice - Coordenadora de Estágio do Curso de Saúde Coletiva deste Centro Acadêmico.

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA Nº 038, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal no 3.824/2019, publicada no Diário Oficial no. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução no 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar SILVIA ALVES DA SILVA, Docente - SIAPE 2257169 - e ERIKA MICHELLE CORREIA DE MACÊDO, Docente - SIAPE 2807250 - lotadas no Curso de Nutrição do Centro Acadêmico da Vitória, respectivamente, como Coordenadora e Vice - Coordenadora de Estágio do Curso de Nutrição deste Centro Acadêmico.

Está portaria entrar em vigor na data de sua publicação

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal no 3.824/2019, publicada no Diário Oficial no. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução no 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar, RAFAELA AZEVEDO ABRANTES DE OLIVEIRAS SIMONETI, Docente - SIAPE 1426012 - e CRISTIANE MACÊDO VIEIRA, Docente - SIAPE 1743418 - lotadas no Curso de Enfermagem do Centro Acadêmico da Vitória, respectivamente, como Coordenadora e Vice - Coordenadora de Estágio do Curso de Enfermagem deste Centro Acadêmico.

Está portaria entrar em vigor na data de sua publicação

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

PORTARIA N° 22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Coordenador do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar **Taciano Valério, SIAPE N°. 3146864** e **Anamaria Sobral Costa, SIAPE N°. 1543351** como **Coordenador e Vice-coordenadora**, respectivamente, do Laboratório de Sensibilidades - LabSensi - do Núcleo de Ciências da Vida, Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

VITOR CAIAFFO BRITO
Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Coordenador do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar **Sandro Guimarães de Salles, SIAPE Nº. 229992-0** e **Rosane Freire Lacerda, SIAPE Nº. 1697564** como **Coordenador e Vice-coordenadora**, respectivamente, do Laboratório de Antropologia - do Núcleo de Ciências da Vida, Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

VITOR CAIAFFO BRITO
Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida